



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director-Geral: ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.758

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1961

LEI N. 2409 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961  
Abre o crédito especial de Cr\$ 43.104,00 em favor de Albertino Assumpção Malato.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quarenta e três mil cento e quatro cruzeiros ..... (Cr\$ 43.104,00), em favor de Albertino Assumpção Malato, 1.º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referentes ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2410 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 38.936,00, em favor de Cândido dos Santos Teixeira.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de trinta e oito mil novecentos e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 38.936,00), em favor de Cândido dos Santos Teixeira, 1.º tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Fra. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. GAVALHEIRO DE MACEDO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2411 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 41.424,00, em favor de Francisco Pereira do Nascimento.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quarenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro cru-

zeiros (Cr\$ 41.424,00), em favor de Francisco Pereira do Nascimento, 1.º tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2412 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 34.638,80, em favor de Wilson Fernandes Vidal.

## LEIA NESTA EDIÇÃO — SUMÁRIO —

### SECCAO I

Atos do Poder Executivo  
Leis ns. 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431 e 2432, de 23 de dezembro de 1961.

Decreto n. 3874, de 23/12/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Decreto de nomeação, de 27 de dezembro de 1961.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Decretos reproduzidos, de 12, de dezembro de 1961.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

Decreto de 27 de dezembro de 1961.

### SECCAO II

Atos do Poder Judiciário  
DIÁRIO DA JUSTIÇA

### SECCAO III

BOLÉTIM ELEITORAL

### SECCAO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

### SECCAO V

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## AVISO

Esclarecemos aos nossos amáveis clientes que todas as assinaturas não renovadas até o dia 31 de dezembro fluente, serão automaticamente suspensas a partir dos primeiros dias do ano a entrar.

A SECRETARIA



guinte lei:

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de dezessês mil quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 16.452,00), em favor de Eunice de Oliveira Pessoa, professora de 1ª. entrância, Padrão A, destinado ao pagamento de seus vencimentos e abono provisório, referente ao período de setembro de 1956 a 7 de maio de 1957, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 20. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 30. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício.

José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2590 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961**

Abre crédito especial de Cr\$ 3.949,00, em favor de Waldomiro Soares de Souza.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de três mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 3.040,00), em favor de Waldomiro Soares de Souza, Conservador de Laboratório aposentado, destinado ao pagamento da diferença de 5% da gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de novembro de 1958 a dezembro de 1959, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 20. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 30. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício.

José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2421 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961**

Abre crédito especial de Cr\$ 18.166,40, em favor de Nilo Torres de Vasconcelos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de dezoito mil cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 18.166,40), em favor de Nilo Torres de Vasconcelos, Coletor Estadual, destinado ao pagamento da percentagem sobre a arrecadação do Imposto Único da Borracha, pelo Município de Altamira, no período de agosto de 1956 a setembro de 1957, a quando de sua gestão como Coletor no aludido município e que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 20. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 30. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício.

José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2422 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961**

Abre crédito especial de Cr\$ 1.000,00, em favor de Maria de Jesus Vasconcelos Mendonça.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), em favor de Maria de Jesus Vasconcelos Mendonça, professora estadual, lotada no Grupo Escolar "Placida Cardoso", destinado ao pagamento de salário-família, referente ao período de fevereiro a dezembro de 1960.

Art. 20. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 30. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício.

José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2423 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961**

Abre crédito especial de Cr\$ 8.180,00, em favor de Felipa Bittencourt.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de oito mil cento e oitenta cruzeiros (Cr\$ 8.180,00), em favor de Felipa Pereira Bittencourt, professora da Escola Isolada Mista, do lugar São Domingos, Município de Inhangapi, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de fevereiro de 1959 a dezembro de 1960, cujo benefício deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 20. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 30. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício.

José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2424 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961**

Abre crédito especial de Cr\$ 7.200,00, em favor de Nércia Costa Pinheiro.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 7.200,00), em favor de Nércia Costa Pinheiro, professora, com exercício no Município de Marapanim, destinado ao pagamento de sua gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de julho de 1959 a dezembro de 1960, cujo benefício deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 20. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 30. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício.

José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2425 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961**

Abre crédito especial de Cr\$ 37.176,00, em favor de Olivar dos Santos Lameira.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de trinta e sete mil cento e setenta e seis cruzeiros (Cr\$ 37.176,00), em favor de Olivar dos Santos Lameira, 10. tenente, da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 20. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 30. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício.

José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2426 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961**

Abre crédito especial de Cr\$ 41.384,00, em favor de Pedro da Silva Cabral.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de quarenta e um mil trezentos e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 41.384,00), em favor de Pedro da Silva Cabral, 10. tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de

1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 20. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 30. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício.

José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2427 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961**

Abre crédito especial de Cr\$ 1.200,00, em favor de Lucília Cabral da Costa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00), em favor de Lucília Cabral da Costa, professora com exercício no Município de Nova Timboteua, destinado ao pagamento de salário-família, referente ao período de janeiro a dezembro de 1960, que a mesma deixou de receber no tempo devido.

Art. 20. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 30. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício.

José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2428 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961**

Abre crédito especial de Cr\$ 8.000,00, em favor de Mário José Gonçalves.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00), em favor de Mário José Gonçalves, como auxílio funeral, nos termos do artigo 143, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por ter custeado os funerais de Laudelino Gonçalves Campos, ex-professor de 1ª. entrância, padrão A, do Município de Igarapé-Miri, cujo óbito ocorreu em 19 de dezembro de 1960.

Art. 20. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 30. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.  
**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**  
 Governador do Estado, em exercício.  
 José Maria Mendes Pereira  
 Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2429 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 5.268,20, em favor da firma Pires da Costa & Cia..

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de cinco mil e duzentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 5.268,20), em favor da firma Pires da Costa & Cia., desta praça, destinado ao pagamento de serviços executados para o Serviço de Transporte do Estado, no exercício de 1960.

Art. 20. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 30. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.  
**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**  
 Governador do Estado, em exercício.  
 José Maria Mendes Pereira  
 Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2430 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 24.000,00, em favor de Carlos Alberto Monteiro Simões.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00), em favor do bacharel Carlos Alberto Monteiro Simões, Promotor Público da Comarca de Igarapé-Açu, destinado ao pagamento da diferença de seus vencimentos, referente ao período de janeiro a dezembro de 1959, que deixou de receber no devido tempo.

Art. 20. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 30. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.  
**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**  
 Governador do Estado, em exercício.  
 José Maria Mendes Pereira  
 Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2431 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 20.000,00, em favor de Filomena de Jesus Silva.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), em favor de Filomena de Jesus Silva, professora de 1ª. entrância, padrão A, com exercício no Município de Cametá, destinado ao pagamento de seus vencimentos referente aos meses de agosto a dezembro de 1959, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 20. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 30. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.  
**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**  
 Governador do Estado, em exercício.  
 José Maria Mendes Pereira  
 Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2432 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 2.400,00, em favor de Maria Eliezlira Marques Maia.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 2.400,00), em favor de Maria Eliezlira Marques Maia, professora com exercício no Grupo Escolar José Bonifácio, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de agosto a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 20. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 30. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.  
**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**  
 Governador do Estado, em exercício.  
 José Maria Mendes Pereira  
 Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2458 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

**Autoriza a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.**

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de trinta e três milhões e quinhentos e oito mil cruzeiros (Cr\$ 33.508.000,00), assim especificados:

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

Cod. local 8 41 **Hospital Juliano Moreira**

8 41 3 Material de Consumo

Vestuário .....	600.000,00	
Alimentação .....	5.200.000,00	
Material de farmácia .....	500.000,00	
Outras utilidades .....	350.000,00	6.650.000,00

Cod. local 8 41 **Hospitais de Isolamento**

8 41 0 Pessoal fixo .....

288.000,00

8 41 3 Material de Consumo

Vestuário .....	100.000,00	
Alimentação .....	500.000,00	
Outras utilidades .....	150.000,00	750.000,00

Cod. local 8 47 **Colônia do Prata**

8 47 3 Material de Consumo

Material de limpeza .....	250.000,00	
Vestuário .....	400.000,00	
Outras utilidades .....	50.000,00	
Alimentação .....	13.000.000,00	
Combustível e lubrificante .....	50.000,00	13.750.000,00

Cod. local 8 47 **Colônia do Prata**

8 47 1 Pessoal Variável

Contratados .....	110.000,00	
Diaristas .....	100.000,00	210.000,00

## 8 47 3 Material de Consumo

Vestuário .....	800.000,00	
Outras utilidades .....	160.000,00	
Alimentação .....	10.000.000,00	
Combustível e lubrificante .....	600.000,00	11.860.000,00
Material de limpeza .....	300.000,00	
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 33.508.000,00</b>	

Art. 2.º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos pela Taxa de Bebidas Alcoólicas, e outras economias orçamentárias no corrente exercício.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

## LEI N. 2459 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Autoriza a abertura de créditos suplementares, reduz e suprime dotações orçamentárias.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de duzentos e dezenove milhões novecentos e quinze mil cruzeiros ( Cr\$ 219.915.000,00 ); assim especificados:

## JUDICIÁRIO

Cod. local	8 01	<b>Tribunal de Justiça</b>	2.200.000,00
	8 01 0	Pessoal Fixo .....	
Cod. local	8 01	<b>Secretaria do Tribunal de Justiça</b>	100.000,00
	8 01 0	Pessoal Fixo .....	200.000,00
	8 01 2	Material Permanente .....	
Cid. local	8 01	<b>Juizes da Capital e do Interior</b>	800.000,00
	8 01 0	Pessoal Fixo .....	
Cod. local	8 01	<b>Ministério Público</b>	400.000,00
	8 01 0	Pessoal Fixo .....	
Cod. local	8 01	<b>Secretaria do Ministério Público</b>	200.000,00
	8 01 0	Pessoal Fixo .....	20.000,00
	8 01 3	Material de Consumo .....	
Cod. local	8 01	<b>Assistência Judiciária Cível</b>	1.000.000,00
	8 01 0	Pessoal Fixo .....	50.000,00
		Para aquisições no exercício .....	
Cod. local	8 01	<b>Forum</b>	60.000,00
	8 01 0	Pessoal Fixo .....	
Cod. local	8 01	<b>Corregedoria Geral da Justiça</b>	10.000,00
	8 01 0	Pessoal Fixo .....	
	8 01 3	Material de Consumo .....	6.000,00
		Para aquisições no exercício .....	
Cod. local	8 01	<b>Repartição Criminal</b>	1.100.000,00
	8 01 0	Pessoal Fixo .....	
Cod. local	8 01	<b>Auditoria Militar</b>	220.000,00
	8 01 0	Pessoal Fixo .....	
	8 01 3	Material de Consumo .....	10.000,00
		Para aquisições no exercício .....	
Cod. local	8 01	<b>Tribunal de Contas</b>	1.400.000,00
	8 01 0	Pessoal Fixo .....	
Cod. local	8 01	<b>Ministério Público junto ao Tribunal de Contas</b>	500.000,00
	8 01 0	Pessoal Fixo .....	
		<b>EXECUTIVO</b>	
Cod. local	8 03	<b>Residência Governamental</b>	800.000,00
	8 03 2	Material Permanente .....	
		Móveis e utensílios, tapeçarias, etc .....	200.000,00
	8 03 3	Material de Consumo .....	
		Outros artigos .....	600.000,00
Cod. local	8 03	<b>Gabinete Civil</b>	
	8 03 0	Pessoal Fixo .....	500.000,00
	8 03 2	Material Permanente .....	
		Para aquisições no exercício .....	150.000,00
	8 03 3	Material de Consumo .....	
		Para aquisições no exercício .....	1.100.000,00
Cod. local	8 03	<b>Departamento do Serviço Público</b>	
	8 03 0	Pessoal Fixo .....	200.000,00
	8 03 2	Material Permanente .....	
		Para aquisições no exercício .....	350.000,00
	8 03 3	Material de Consumo .....	
		Para aquisições no exercício .....	250.000,00
Cod. local	8 03	<b>Serviço de Transporte do Estado</b>	124.800,00
	8 03 0	Pessoal Fixo .....	
	8 03 1	Pessoal Variável .....	6.000.000,00
	8 03 3	Material de Consumo .....	6.000.000,00
		Combustível e lubrificante .....	20.000,00
		Consertos e reparos em oficinas .....	
		Material de limpeza .....	12.020.000,00
Cod. local	8 02	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO</b>	
	8 02 3	<b>Gabinete do Secretário</b>	
		Material de Consumo .....	10.000,00
		Para aquisições no exercício .....	

Cod. local	8 69	<b>Imprensa Oficial</b>		
	8 69 1	Pessoal Variável		
		Diaristas .....		
	8 69 2	Material Permanente		200.000,00
		Para aquisições no exercício .....		
	8 69 3	Material de Consumo		200.000,00
		Materia prima para oficinas .....	500.000,00	
		Combustível e lubrificantes .....	200.000,00	700.000,00
<b>SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA</b>				
Cod. local	8 04	<b>Gabinete do Secretário</b>		
	8 04 0	Pessoal Fixo .....		
	8 04 3	Material de Consumo		120.000,00
		Para aquisições no exercício .....		
Cod. local	8 29	<b>Asilo D. Macêdo Costa</b>		50.000,00
	8 29 1	Pessoal Variável		
		Contratados .....		
	8 29 3	Material de Consumo		200.000,00
		Diversas utilidades .....		
		Alimentação .....	150.000,00	
		Combustível p/ cozinha .....	2.200.000,00	
			20.000,00	2.370.000,00
Cod. local	8 27	<b>Junta Comercial</b>		
	8 27 0	Pessoal Fixo .....		
				330.000,00
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>				
Cod. local	8 20	<b>Divisão de Administração</b>		
	8 20 0	Pessoal Fixo .....		
				20.000,00
Cod. local	8 24	<b>Delegacias Policiais</b>		
	8 24 0	Pessoal Fixo .....		
				50.000,00
Cod. local	8 24	<b>Presídio São José</b>		
	8 24 3	Material de Consumo		
		Alimentação .....	3.000.000,00	
		Outras utilidades .....	120.000,00	3.120.000,00
Cod. local	8 25	<b>Divisão de Exp. Intercâmbio e Coordenação</b>		
	8 25 0	Pessoal Fixo .....		
				80.000,00
Cod. local	8 26	<b>Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea</b>		
	8 26 0	Pessoal Fixo .....		
				80.000,00
	8 26 3	Material de Consumo		
		Vestuário .....		200.000,00
Cod. local	8 27	<b>Corregedoria Policial</b>		
	8 27 0	Pessoal Fixo .....		
				50.000,00
Cod. local	8 27	<b>Instituto Renato Chaves</b>		
	8 27 0	Pessoal Fixo .....		
				850.000,00
Cod. local	8 29	<b>Instituições Sócio-Penais</b>		
	8 29 3	Material de Consumo		
		Outras utilidades .....	50.000,00	
		Artigo de mesa, copa e cozinha .....	100.000,00	
		Combustível .....	100.000,00	
		Alimentação .....	2.000.000,00	
		Dormitório .....	50.000,00	2.300.000,00
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS</b>				
Cod. local	8 10	<b>Gabinete do Secretário</b>		
	8 10 1	Pessoal Variável		
		Diaristas da secção de sorteios .....	1.000.000,00	
		Tripulações das Lanchas "Inspetor Pinto		
		Marques, Governador Ma-		
		galhões Barata e Cinco de Outubro" .....	2.104.000,00	
		Etapas .....	540.000,00	3.644.000,00
Cod. local	8 10 2	Material Permanente		
		Para aquisição no exercício .....		200.000,00
	8 10 4	Despesas diversas		
		secção de sorteio .....		
		Publicidade .....		5.000.000,00
Cod. local	8 11	<b>Mesa de Rendias, Cartoria e Postos Fiscais</b>		
	8 11 3	Material de Consumo		
		Para aquisições no exercício .....		100.000,00
Cod. local	8 12	<b>Departamento de Fiscalização</b>		
	8 12 0	Pessoal Fixo .....		
				3.600.000,00
Cod. local	8 12	<b>Procuradoria Fiscal</b>		
	8 12 0	Pessoal Fixo .....		
				150.000,00
Cod. local	8 60	<b>Magadouro do Maguari</b>		
	8 60 1	Pessoal Variável		
		Diaristas .....		600.000,00
	8 60 3	Material de Consumo		
		Outras utilidades .....		100.000,00
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO</b>				
Cod. local	8 50	<b>Gabinete do Secretário</b>		
	8 50 1	Pessoal Variável		
		Diaristas .....		7.000.000,00

Cod. local	8 50	<b>Fomento de Produção Vegetal</b>		
	8 50 4	Despesas Diversas		
		Para combate à saúva através da Secretaria de Produção, em co- operação com as Associações Rurais dos municípios .....	3.000.000,00	
		1 — Pessoal — Verba destinada a contratos de técnicos, capataz e etc. ....	1.000.000,00	4.000.000,00
Cod. local	8 52	<b>Fomento de Produção Animal</b>		
	8 52 4	Despesas Diversas		
		H — Para fomento de apicultura, produzindo Rainha, colmeias e outros apetrechos essenciais a apicultura com uma secção completa em Belém .....		1.000.000,00
		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
Cod. local	8 30	<b>Gabinete do Secretário</b>		
	8 30 0	Pessoal Fixo .....		300.000,00
	8 30 1	Pessoal Variável		
		Diaristas .....		30.000,00
	8 30 3	Material de Consumo		
		Para aquisições no exercício .....		130.000,00
Cod. local	8 32	<b>Instituto "Lauro Sodré"</b>		
	8 32 0	Pessoal Fixo .....		350.000,00
	8 32 2	Material Permanente		
		Para aquisições no exercício .....		50.000,00
	8 32 3	Material de Consumo		
		Para aquisições no exercício .....	420.000,00	
		Vestuário e uniformes .....	1.500.000,00	
		Alimentação .....	9.000.000,00	
		Combustível p/ cozinha .....	50.000,00	
		Farmácia .....	100.000,00	
		Matéria prima p/ fins industriais .....	1.000.000,00	12.070.000,00
Cod. local	8 32	<b>Escola Agro-Artesanal de Marapanim</b>		
	8 32 1	Pessoal Variável		
		Diaristas .....		120.000,00
	8 32 3	Material de Consumo		
		Para aquisições no exercício .....	100.000,00	
		Vestuário e calçado .....	100.000,00	
		Alimentação .....	1.600.000,00	
		Outras utilidades .....	60.000,00	
		Combustível e lubrificantes .....	50.000,00	1.910.000,00
Cod. local	8 33	<b>Orfanato Antonio Lemos</b>		
	8 33 1	Pessoal Variável		
		Diaristas .....		200.000,00
	8 33 3	Material de Consumo		
		Para aquisição no exercício .....	300.000,00	
		Vestuário e calçado .....	200.000,00	
		Alimentação .....	6.000.000,00	
		Artigos de mesa, copa e cozinha .....	100.000,00	
		Combustível e lubrificantes .....	200.000,00	
		Farmácia e material dentário .....	100.000,00	6.900.000,00
Cod. local	8 33	<b>Conservatório Carlos Gomes</b>		
	8 33 0	Pessoal Fixo .....		5.000.000,00
	8 33 1	Pessoal Variável		
		Turmas Suplementares .....		3.000.000,00
		Turmas Suplementares .....		1.500.000,00
Cod. local	8 33	<b>Colégio Estadual Magalhães Barata</b>		
	8 33 0	Pessoal Fixo .....		1.800.000,00
	8 33 3	Material de Consumo		
		Para aquisições no exercício .....		200.000,00
Cod. local	8 33	<b>Instituto de Educação do Pará</b>		
	8 33 0	Pessoal Fixo .....		2.800.000,00
	8 33 1	Pessoal Variável		
		Turmas Suplementares .....		1.500.000,00
	8 33 3	Material de Consumo		
		Para aquisição no exercício .....		100.000,00
Cod. local	8 33	<b>Ensino Primário</b>		
	8 33 1	Pessoal Variável		
		Diaristas .....		350.000,00
Cod. local	8 34	<b>Biblioteca e Arquivo Público</b>		
	8 34 3	Material de Consumo		
		Para aquisições no exercício .....		30.000,00
Cod. local	8 39	<b>Serviço de Educação Física</b>		
	8 39 2	Material Permanente		
		Para aquisições no exercício .....		10.000,00
	8 39 3	Material de Consumo		
		Para aquisições no exercício .....		70.000,00
		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA</b>		
Cod. local	8 40	<b>Secretaria e Gabinete</b>		
	8 40 0	Pessoal Fixo .....		350.000,00
	8 40 1	Pessoal Variável		
		Diaristas .....		12.000.000,00
	8 40 3	Material de Consumo		
		Para aquisições no exercício .....		100.000,00
	8 40 2	Material Permanente		
		Para aquisições no exercício .....		500.000,00

Cod. local	8 42	<b>Ambulatório de Endemias</b>		
	8 42 3	Material de Consumo		2.000.000,00
Cod. local	8 42	<b>Centro de Saúde n. 1</b>		
	8 42 0	Pessoal Fixo		470.400,00
	8 42 3	Material de Consumo		
		Material de Farmácia	1.000.000,00	
Cod. local		Cantina — Custeio	200.000,00	1.200.000,00
Cod. local	8 42	<b>Centro de Saúde n. 2</b>		
	8 42 0	Pessoal Fixo		1.680.400,00
	88 42 3	Material de Consumo	1.000.000,00	
		Material de Farmácia	50.000,00	1.050.000,00
		Cantina — Custeio		
Cod. local	8 42	<b>Pósto de Higiene do Jurunas</b>		
	8 42 0	Pessoal Fixo		10.000,00
	8 42 3	Material de Consumo		200.000,00
		Cantina — Custeio		
Cod. local	8 43	<b>Serviço de Assistência Médico Social</b>		
	8 43 0	Pessoal Fixo		60.000,00
Cod. local	8 43	<b>Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância</b>		
	8 43 0	Pessoal Fixo		150.000,00
	8 43 3	Material de Consumo		1.000.000,00
		Alimentação		
Cod. local	8 44	<b>Serviço Médico Itinerante</b>		
	8 44 3	Material de Consumo		5.000.000,00
		Material de Farmácia		
Cod. local	8 46	<b>Distritos Sanitários do Interior</b>		
	8 64 3	Material de Consumo		2.000.000,00
		Material de Farmácia		
Cod. local	8 47	<b>Laboratórios</b>		
	8 47 3	Material de Consumo		200.000,00
		Material de Farmácia		
		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS</b>		
Cod. local	8 80	<b>Secretaria e Gabinete</b>		
	8 80 3	Material de Consumo		50.000,00
		Para aquisição no exercício		
Cod. local	8 63	<b>Departamento Estadual de Águas</b>		
	8 63 4	Despesas Diversas		66.000.000,00
		Força e Luz do Pará S/A		
Cod. local	8 89	<b>Serviço de Cadastro Rural</b>		
	8 89 4	Despesas Diversas		1.000.000,00
		Para levantamento cadastral		
		<b>ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>		
Cod. local	8 90	<b>Pessoal Inativo</b>		
	8 90 0	Pessoal Fixo		40.000.000,00
Cod. local	8 91	<b>Contribuições para Previdência</b>		
	8 91 4	Despesas Diversas		1.520.000,00
Cod. local	8 94	<b>Prêmios de Seguros e Indenizações por Acidentes</b>		
	8 94 4	Despesas Diversas		1.000.000,00
Cod. local	8 95	<b>Pensões Diversas</b>		
	8 95 4	Despesas Diversas		300.000,00
Cod. local	8 99	<b>Diversos</b>		
	8 99 0	Pessoal Fixo		3.000.000,00
	8 99 4	Despesas Diversas		39.759.400,00
		<b>T O T A L</b>		<b>219.915.000,00</b>

Art. 2.º Os créditos do que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante redução total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

#### EXECUTIVO

Cod. local	8 09	<b>Escritório de Representação do Pará</b>		
	8 09 3	Material de Consumo		200.000,00
Cod. local	8 09	<b>Departamento de Serviço Público</b>		
Cod. local	8 09	<b>Divisão de Organização de Orçamento</b>		
	8 09 2	Material Permanente		100.000,00
		<b>DIVISÃO DO MATERIAL</b>		
	8 09 2	Material Permanente		100.000,00
		<b>SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO</b>		
	8 02 2	Material Permanente		100.000,00



JUDICIARIO			
Cod. local	8 01	Secretaria do Tribunal de Justiça	
	8 01 3	Material de Consumo .....	60.000,00
Cod. local	8 01	Juizes da Capital e do Interior	
	8 01 3	Material de Consumo .....	250.000,00
	8 01 2	Material Permanente .....	355.000,00
Cod. local	8 01	Forum	
	8 01 3	Material de Consumo .....	30.000,00
Cod. local	8 01	Repartição Criminal	
	8 01 3	Material de Consumo .....	30.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS			
Cod. local	8 10	Departamento de Receita	
	8 10 2	Material Permanente .....	3.350.000,00
	8 10 3	Material de Consumo .....	500.000,00
Cod. local	8 12	Departamento de Exatoria do Interior	
	8 12 2	Material Permanente .....	500.000,00
Cod. local	8 12	Departamento de Despesas	
	8 12 3	Material de Consumo .....	3.500.000,00
Cod. local	8 12	Secção Mecanizada	
	8 12 3	Material de Consumo .....	500.000,00
	8 12 4	Despesas Diversas .....	30.000,00
Cod. local	8 12	Departamento de Fiscalização	
	8 12 3	Material de Consumo .....	300.000,00
SECÇÃO DE SORTEIO			
	8 10 3	Material de Consumo .....	1.000.000,00
	8 10 4	Despesas Diversas .....	1.500.000,00
Cod. local	8 60	Matadouro do Maguari	
	8 60 2	Material Permanente .....	5.000.000,00
Cod. local	8 07	Poder Executivo	
	8 07 2	Material Permanente .....	80.000,00
Cod. local	8 20	Secretaria de Estado de Segurança Pública	
	8 20 2	Material Permanente .....	500.000,00
Cod. local	8 24	Delegacias Policiais do Interior	
	8 24 2	Material Permanente .....	350.000,00
	8 24 3	Material de Consumo .....	600.000,00
Cod. local	8 24	Presidio São José	
	8 24 2	Material Permanente .....	100.000,00
Cod. local	8 26	Delegacia Estadual de Trânsito	
	8 26 3	Material de Consumo .....	500.000,00
Cod. local	8 27	Instituto Renato Chaves	
	8 27 2	Material Permanente .....	1.000.000,00
Cod. local	8 50	Secretaria de Estado de Produção	
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL E MINERAL			
	8 50 3	Material de Consumo .....	100.000,00
Cod. local	8 51	Fomento de Produção Vegetal	
	8 51 4	Despesas Diversas .....	2.000.000,00
		Produção do cacau no Tocantins etc. ....	150.000,00
		Idem, idem, Baixo Amazonas .....	

		Auxílio, a Associação Rural de Castanhal para instalação de maquinaria para beneficiamento de arroz, da produção dos seus associados .....	200.000,00
		Para o Serviço de Assistência Social Rural, mantida pela Federação das Associações Rurais do Pará .....	500.000,00
		Instituto da Cultura do Arroz, em Maracanã, etc. ....	4.500.000,00
		Para a instalação de duas estações experimentais de cana, uma no município de Abaetetuba, assim como construção de uma casa para o encarregado .....	600.000,00
		Construção de cinco (5) casas para Almoxxarifado, administração e laboratório .....	300.000,00
		Instalação de um Pôsto de Fomento à cultura do Fumo amarelo. Financiamento a fumicultores na construção de estufas para fumo amarelo .....	1.000.000,00
		Participação do Estado no Programa Nacional de Reflorestamento através de convênio a ser firmado com a 1ª. Inspeção de Serviço Florestal do Ministério da Agricultura, neste Estado .....	1.000.000,00
		<b>FOMENTO A PRODUÇÃO ANIMAL</b>	
	8 53 4	<b>Despesas Diversas</b>	
		Quota do Estado conforme convênio para realização de exposição pecuária no Baixo Amazonas, em Oriximiná .....	400.000,00
		Idem, idem na zona bragantina em Capanema .....	600.000,00
		Para aquisição de reprodutores bovinos, equinos, suínos, caprinos e aos destinados à revenda para pequenos criadores .....	9.000.000,00
		Para compra de ração balanceada para aves e revenda aos criadores .....	2.000.000,00
		<b>FOMENTO ECONÔMICO EM GERAL</b>	
	8 53 4	<b>Despesas Diversas</b>	
		Para aquisição de veículos destinados às atividades dos Departamentos Estaduais de Produção Animal, Vegetal e Mineral .....	2.500.000,00
		Para fomento à Produção do Cacáu mediante financiamento dos produtos através do Banco do Estado do Pará S/A. ....	9.000.000,00
		Para aquisição de tratores médios de esteiras e agrícolas, para utilização na abertura de pequenos ramais rodoviários ligando centros de produção agrícolas do Estado .....	18.000.000,00
		Para estágio de técnicos da Secretaria de Produção para o fim de habilitá-los e ministrar cursos de extensão rural .....	2.000.000,00
		.....	200.000,00
	8 58 2	Material Permanente .....	
Cod. local	8 58	<b>Granja Alberto Engelhard</b> .....	200.000,00
	8 58 2	Material Permanente .....	
		<b>FUNDO DE EXPANSÃO AGRO-PECUÁRIA</b>	
		Para financiamento às atividades agro-pecuárias nos termos da Lei n. 1.745 de 19/8/59 .....	16.000.000,00
	8 59 4	<b>Despesas Diversas</b>	
		Para o serviço de registro geneológico das raças bovinas de origem indiana, a cargo da Associação Rural de Pecuária do Pará .....	300.000,00
		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e CULTURA</b>	
Cod. local	8 33	<b>Conservatório Carlos Gomes</b> .....	300.000,00
	8 33 2	Material Permanente .....	
		<b>ORFANATO ANTONIO LEMOS</b> .....	500.000,00
	8 33 2	Material Permanente .....	
		<b>INSTITUTO LAURO SODRÉ</b> .....	100.000,00
	8 33 2	Material Permanente .....	
Cod. local	8 33	<b>Ensino Primário</b> .....	8.500.000,00
	8 33 2	Material Permanente .....	2.140.000,00
	8 33 3	Material de Consumo .....	
Cod. local	8 34	<b>Teatro da Paz</b> .....	1.500.000,00
	8 34 2	Material Permanente .....	80.000,00
	8 34 3	Material de Consumo .....	
		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA</b>	
Cod. local	8 42	<b>Posto de Higiene do Jurunas</b> .....	120.000,00
	8 42 3	Material de Consumo .....	
		<b>POSTO DE HIGIENE DA PEDREIRA</b> .....	120.000,00
	8 42 3	Material de Consumo .....	
		<b>SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL</b>	
	8 42 3	Material de Consumo .....	120.000,00
		<b>ASILO D MACEDO COSTA</b> .....	200.000,00
		Material de Consumo .....	
		<b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA</b>	
	8 42 3	Material de Consumo .....	120.000,00
		Expediente .....	2.000.000,00
		Farmácia .....	100.000,00
		Lactário de Cachoeira do Arari .....	100.000,00
		Lactário de Bragança .....	
Cod. local	8 44	<b>Serviço Médico Itinerante</b> .....	15.000.000,00
	8 44 2	Material Permanente .....	1.500.000,00
		Para aquisição de veículos .....	
		Para aquisição de Hospitais Volantes ou ambulâncias especiais equipadas .....	40.000.000,00

	8 44 3	Material de Consumo	2.000.000,00
		Para aquisições no exercício .....	
		Para aquisição ou construção de um Hospital Fluvial para atendimento às populações ribeirinhas .....	19.500.000,00
Cod. local	8 47	<b>Colônia de Marituba</b>	
	8 47 2	Material Permanente	1.000.000,00
		Para aquisições no exercício .....	
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS</b>			
Cod. local	8 63	<b>Departamento Estadual de Aguas</b>	
	8 63 2	Material Permanente	5.000.000,00
		Para o início do serviço de abastecimento de água para o bairro da Marambaia .....	
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS</b>			
		Material Permanente .....	2.000.000,00
Cod. local	8 87	<b>Construção de Próprios do Estado</b>	20.000.000,00
	8 87 2	Material Permanente .....	5.000.000,00
	8 87 3	Material de Consumo .....	
<b>T O T A L .....</b>			<b>Cr\$ 219.915.000,00</b>

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de Dezembro de 1961.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

**José Maria Mendes Pereira**

Secretario de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3.874 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961**

**Dispõe sobre o depósito e a movimentação de recursos do Estado, pela Secretaria de Finanças, no Banco do Estado do Pará, S. A..**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições constitucionais e legais e

Tendo em vista que, ao efetivar a criação do Banco do Estado do Pará S. A., o Governo do Estado, implicitamente, se atribuiu deveres sobremaneira elásticos, entre os quais o precipuo e indeclinável de resguardar o novo estabelecimento de crédito de eventualidades prejudiciais a seu desenvolvimento;

Atendendo ao fato de que no próprio bôjo da Lei que criou o Banco do Estado do Pará S. A., contém-se disposição segundo a qual o Governo dará preferência, para a realização dos seus depósitos, à mencionada organização creditícia;

Considerando, ainda, que por força mesmo da garantia integral que o Estado assegura ao funcionamento do Banco do Estado do Pará S. A., através do seu Tesouro, impõe-se alargar as possibilidades de desenvolvimento do mesmo Banco;

Tendo em vista, enfim, o resultado dos estudos a que chegaram o Chefe do Executivo, seus Assessores e a Diretoria do Banco do Estado, em reuniões efetuadas para examinar o problema, e que aconselharam u'a maior convergência de depósitos oficiais como providência suscetível de proporcionar meios mais amplos ao seu desenvolvimento nesta fase inicial de operações,

**DECRETA:**

Art. 1.º. Ressalvadas as normas fixadas por leis específicas em vigor, a Secretaria de Estado de Finanças fica obrigada a realizar, através do Banco do Estado, o depósito e a movimentação de recursos provenientes ou vinculados à destinação que abaixo se especifica:

— Fundo de Assistência à Castanha, instituído e regulado pela Lei 66.806, de 20 de outubro de 1953.

— Quota de participação do Estado no Acôrdo bilateral, firmado com o Governo da União, para a execução dos serviços de Classificação de Produtos.

— Fundo de Eletrificação do Estado, que obedece às normas fixadas na Lei 2.308, de 31 de agosto de 1954.

— Fundo Hospitalar e Taxa Sobre Bebidas Alcoólicas, instituídos e regulados pelas Leis 2023, de 4 de agosto de 1960, 112, de 30 de novembro de 1948, e 340, de 17 de agosto de 1950.

Parágrafo único. A obrigação estabelecida neste artigo se estende às transações de pagamento de subvenções, contribuições e auxílios em geral, previstos no Orçamento ou leis especiais, de contas de fornecedores do Estado e de prêmios da Loteria do Estado do Pará e do Sorteio Popular "Seu Talão Vale um Milhão", promovido pela Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 2.º. A movimentação do Fundo de Expansão Agro-Pecuária, instituído pela Lei n. 1745, de 19 de agosto de 1959, será, igualmente, realizada através do Banco do Estado do Pará S. A., sob cujo controle se processarão o pagamento dos empréstimos, após a audiência dos órgãos técnicos da Secretaria de Estado de Produção, e a amortização dos mesmos, de acôrdo com as bases do contrato firmado na fase preliminar da operação.

Art. 3.º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de dezembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Raimundo Novais Cardoso, para exercer o cargo, que se acha vago, de lo. suplente de Pretor, na vila de Capará, distrito judiciário da Comarca de Santa Izabel do Pará (ex-João Coelho).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1961.  
**Péricles Guedes de Oliveira**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve reconduzir, a partir de 1.º de novembro do corrente ano, de acôrdo com o art. 23, § 1.º, da Lei n. 1835, de 24-12-1959, Edgar Batista de Miranda, como membro do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1961.  
**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**José Maria Mendes Pereira**  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve reconduzir, a partir de 1.º de novembro do corrente ano, de acôrdo com o art. 23, § 1.º, da Lei n. 1835, de 24-12-1959, Pe-

dro da Silva Santos, como membro do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1961.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**José Maria Mendes Pereira**  
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jurandir Cordeiro, para exercer, em substituição, o cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Conservatório Carlos Gomes, durante o impedimento do titular Josefa Bertília Brito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.  
**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Antônio Gomes Moreira Junior**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, ítem IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nabirra Rodrigues Mastop, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1961.  
**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Antônio Gomes Moreira Junior**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**IMPRENSA OFICIAL**  
PORTARIA N. 160 — DE 26 DE  
DEZEMBRO DE 1961

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado do Pará, usando de suas atribuições e de acordo com o art. 90, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953,

**RESOLVE:**

Pela presente organizar a seguinte escala de férias dos funcionários desta Repartição, para o ano de 1962 (30 dias):

**JANEIRO** — Jurandir Miranda, chefe de expediente; Natanael Cardoso, motorista, padrão "K".

**FEVEREIRO** — Omar Tavares Guerreiro, chefe da Divisão de Administração; Raimundo Camilo Rodrigues, chefe de Produção; Raimundo Gil da Silva, impressor, padrão "K"; Benedito do Nascimento, chefe encadernador, padrão "O".

**MARÇO** — José Adelino de Sousa, linotipista, padrão "S"; Aldo de Jesus Lima, chapista, padrão "J"; Moacyr de Castro Drago, redator chefe.

**ABRIL** — Carlos Silva, impressor, padrão "M"; João Batista Eiró da Silva, organizador, padrão "J"; Francisco Xavier Frazão, carpinteiro, padrão "K"; Mancel Diogenes de Sousa, servente, padrão "E".

**MAIO** — Maria Augusta Moreira de Araújo datilógrafo, padrão "G"; Francisco Egerton de Oliveira, paginador, padrão "M"; Alfredo Pinto Coimbra, chefe da divisão de divulgação; Nair Almeida Lobão, almoxarife, padrão "J"; Gracy Amaral Miranda, revisor, padrão "H".

**JUNHO** — Renée Lopes Nunes, arquivista; Aldenora Alencar Rodrigues, datilógrafo, padrão "G"; Lourival Modesto do Espírito Santo, linotipista, padrão "S"; José Vitor dos Santos, impressor, padrão "J".

**JULHO** — Raimundo de Sena Maués, chefe da divisão de administração; Maria de Jesus Milhomem, escriturária, padrão "J"; Jucundina da Costa Oliveira, agente externo, padrão "H"; Laurestino Roberto Soares, redator, padrão "K".

**AGOSTO** — Mancel Ferreira dos Santos, impressor, padrão "J"; Antonio Miranda dos Anjos, cortador de papel, padrão "J"; Vitorina Mercês Gonçalves, revisor, padrão "H".

**SETEMBRO** — Noemia Andrade de Coelho, revisor, padrão "H"; Clovis Ferreira Lima, dobrador de papel, padrão "J".

**OUTUBRO** — Lídia de Sousa Andrade, linotipista, padrão "S"; Beatriz de Oliveira Santos, auxiliar de escritório, padrão "E"; Amaro Tiago Pereira, mecânico, padrão "J"; Oscar Sebastião Vilhena, servente, padrão "E".

**NOVEMBRO** — Alberto Machado Queiroz, redator, padrão "K"; Jonathas Profeta de Jesus, impressor, padrão "J".

**DEZEMBRO** — Raimundo Marques Lobo, protocolista, padrão "G"; Coaracy de Barros Monteiro, tesoureira; Raimunda da Conceição Fernandes, servente, padrão "E".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Diretoria da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1961.

Acyr Castro  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 162 — DE 26 DE  
DEZEMBRO DE 1961**

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado do Pará, usando de

**SECRETARIA DE ESTADO  
DO GOVERNO**

suas atribuições e de acordo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

**RESOLVE:**

Pela presente organizar a seguinte escala de férias dos diaristas desta Repartição para o ano de 1962:

**JANEIRO** — Palmira da Silva Costa, linotipista; Carlos Alberto de Holanda Lima, revisor; Marlene Amaral Paes, auxiliar de escritório.

**FEVEREIRO** — Alcides Gama das Neves, linotipista; Waldemar Ferreira de Araújo, mecânico.

**MARÇO** — Carlos de Melo Sobrinho, linotipista; Eneida de Sousa Machado, auxiliar de arquivista; Antônio Wilson Pessoa, ajudante de mecânico.

**ABRIL** — Abner Alves de Moraes, vigia; Benedito Floriano dos Santos, servente; Raimundo Nonato Sales, pintor.

**MAIO** — Giordano Furtado Leão, fundidor; Oscar Gonçalves Gusmão, impressor; Euclides Vasconcelos, revisor.

**JUNHO** — Sebastião Silva de Sousa, organizador; André Francisco da Silva, servente; Piazz Mariano de Andrade, eletricitista.

**JULHO** — Iraneide Fonseca de Oliveira, auxiliar de escritório; Adilson Tavares Cardoso, servente; Hoelderman da Silva Rodrigues, secretário.

**AGOSTO** — Amorobio da Silva, distribuidor; Arnaldo Vieira dos Santos, auxiliar de escritório.

**SETEMBRO** — Raimundo Amaral Modesto, impressor; Raimundo Dias Finheiro, encadernador.

**OUTUBRO** — João da Costa Alves, motorista; Luis Cláudio Jardim Alves, revisor; Sebastião Ruiz, impressor.

**NOVEMBRO** — Antonia Eliana de Castro, revisor; Carlos Casemiro Peixoto, dobrador.

**DEZEMBRO** — Augusto Soares, escriturário.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1961.

Acyr Castro  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 161 — DE 26 DE  
DEZEMBRO DE 1961**

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado do Pará, usando de suas atribuições e de acordo com o art. 90 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953,

**RESOLVE:**

Pela presente organizar a seguinte escala de férias dos diaristas-equiparados desta Repartição para o ano de 1962:

**JANEIRO** — Leonardo Modesto do Espírito Santo, organizador; Otávio Paulo Wanzeller, pautador.

**FEVEREIRO** — Rubens Silva, impressor.

**MARÇO** — João Garcia Galvão, tipógrafo; Elias Ribeiro da Silva, distribuidor.

**ABRIL** — Ivo Pessoa Cunha, linotipista.

**MAIO** — Eunice Favacho de Araújo, revisor; Cícero José de Araújo, vigia.

**JUNHO** — Euclides Santos, distribuidor.

**JULHO** — Raimundo Matos de Sousa, encadernador.

**AGOSTO** — Raimundo Waldir Batalha Lobão, revisor.

**SETEMBRO** — Izaura da Costa Oliveira, protocolista.

**OUTUBRO** — João Batista Lopes Creão, linotipista.

**NOVEMBRO** — Domingas de

**SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o senhor doutor Secretário do Interior e Justiça.  
Em, 18/12/61.

**Ofícios:**

N. 795, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 553, de autoria do deputado Bernardino Silva, solicitando a extensão da tubulação de água na passagem Boca do Aire, no Telégrafo Sem Fio — A SOTA para tomar conhecimento e devolver.

N. 799, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 539, de autoria do deputado Milton Dantas, referente ao delegado de polícia e Cametá — A S. de Segurança para apurar e informar.

N. 801, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 568 de autoria do deputado Avelino Martins, referente reparo e conservação da estrada de Capanema e outras — Ao DER.

N. 802, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 565 de autoria do deputado Avelino Martins, referente ao reparo da ponte do rio Arauá, no lugar Pinheiro, em Irituia — Ao DER.

N. 803, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 564 de autoria do deputado Gerson Peres, referente aos vencimentos do funcionalismo estadual — A S. de Finanças para dizer.

N. 804, da Assembléia Le-

gislativa, anexo o requerimento n. 548 de autoria do deputado Bernardino Silva, transmitindo os aplausos dos srs. deputados ao Sr. Governador pelo interesse tomado em prol da Região Araguaia — Agradecer.

N. 805, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 499, de autoria do deputado Stelio Maroja, sobre o reajustamento dos vencimentos dos funcionários do DER — Ao Diretor do DER.

N. 806, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 500 de autoria do deputado Stelio Maroja, sobre construção da rodovia, na ilha de Tupinamba e outras, em Vigia — A SOTA e ao DER para os fins solicitados.

N. 807, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 562, de autoria do deputado Ciriaco de Oliveira, sobre a inclusão no plano rodoviário do DER a ligação da Vila de Miraselva em Capanema à Pa-25 — Ao DER.

N. 808, da Assembléia Legislativa, anexo a informação número 569, de autoria do deputado Miguel Santa Brigida, sobre o serviço técnico - contábil da SF. — A SF para informar.

N. 809, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 563 de autoria do deputado Miguel de Santa Brigida, sobre ocorrências verificadas na Vila de Juaba, em Cametá — A S. de Segurança para apurar e informar.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE FINANÇAS**

Despachos proferidos pelo senhor doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças.

N. 10993, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, solicitando pagamento de professora. Despacho — Tendo sido feita a juntada dos Atestados de Frequência, volte este processo ao Departamento de Exatarias do Interior, para os devidos fins.

N. 11413, de Lucila Guedes da Costa Coelho, auxílio funeral — Despacho — Ao Departamento de Contabilidade para averbar. Ao Departamento de Despesa para cumprir o despacho de fls. 2, do senhor doutor Secretário de Estado de Finanças.

N. 12479, do Departamento do Serviço Público, relação de salário família. Despacho — 1o. — Ao Departamento de Despesa. 2o. — Ao Departamento de Exatarias do Interior.

N. 12120, de José Leite, Consignação — Despacho — Ao Departamento de Despesa para efetuar a consignação, nos termos do requerimento retro.

N. 12252, de Francisco Lima-

Monteiro, pagamento de diferença de proventos — Despacho — Ao Departamento do Despesa para efeito de informação e cálculo.

N. 12484, Título de Maria Izalina Aleixo Brito — Despacho — Ao Departamento de Exatarias do Interior para os devidos fins.

N. 11942, da Divisão de Organização e Orçamento, encaminhando empenho extraído em favor de José de Miranda Castelo Branco — Despacho — 1o. — Ao Departamento de Contabilidade para averbar. 2o. — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

N. 12506, da Prefeitura Municipal de Cametá, solicitando pagamento de saldo.

N. 12352, do Conservatório Carlos Gomes, Prestação de Contas — Despacho — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

Ns. 12401; 12395; 12442; 12439 e 12488, Títulos de Lila Clementino de Araújo, Maria Agostinha Oliveira Rodrigues, Patrícia Alves dos Santos, Maria da Graça Costa e Sebastião dos Santos — Despacho — Ao Departa-

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONOMICA DA AMAZONIA  
(PROCESSO N. 1318/61)

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para aplicação da Verba de Cr\$ 15.000.000,00 — Dotação de 1961, destinada a complementação financeira destinada a instalação e equipamento do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e INPA, representada a primeira pelo seu chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo da Silva Santos Chermont, que também assina Rodolfo Chermont e a segunda pelo seu Procurador, Senhor Pedro de Queiroz Nunes dos Santos, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9.º § 2.º da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o INPA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao INPA a quantia de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.0.0 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.0.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.0.3 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.0.0 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 01 — Auxílios; 3 — Entidades Autárquicas; 27 — Diversos; 1 — Complementação financeira destinada à instalação e equipamento do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia — Cr\$ 15.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das

mento de Despesa para os devidos fins.

—Ns. 10880; 10879; 11243; 11209; 10728; 10390; 11197; 11192; 11070; 11070; 11271; 11379; 11358; 11462; 11032 e 11030, de Alberto da Silva Rezende, Marcolino Lins de Aguiar, João Francisco do Nascimento, Augusto Aureliano Dias, Osmar Cordovil da Conceição, Percilio de Almeida, Tobias Nascimento, José Tavares Nogueira, Manoel Lourenço do Nascimento, Donato Alves Torres, Pedro Rondon Carlos Róca, Ciro Pereira Maia, Alfredo Silva, Guilherme Ferreira Dias e Oscar Ataíde de Miranda, solicitando pagamento de diferença de proventos — Despacho — Encaminhe-se ao Departamento do Serviço Público, a fim de mediante prévia autorização do Chefe do Estado, ser elaborada o expediente alusivo à abertura de crédito a que fazem jus os requerentes.

Em, 26 de dezembro de 1961.

Ns. 12495, 12496 e 12015 do Departamento do Serviço Público, encaminhando empenhos em favor de Centro de Saúde n. 1 e Matadouro do Maguari (2); 12263, do Instituto Lauro Sodré, encaminhando empenho; 10806; 11332; 7535; 12168; 12424; 10480 e 12364, da Coletoria de Rendas do Estado em Ponta de Pedras, Conde & Filhos, Escola de Química Industrial do Pará, Miguel Sauma, Elias Gomes de Almeida, Instituto Santa Maria de Belém e Francisco Figueira de Freitas, solicitando pagamento; 12409, da Colônia de Marituba, solicitando duodécimo; 11861; 12007 e 12112, de L. S. Maia, José Soares e Frigorífico Paraense Ltda — Despacho — Ao Departamento de Contabilidade para averbar e ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

—Ns. 12187; 12258; 12044; 12152 e 11875, do Departamento do Serviço Público, gratificação adicional; 11869, do Departamento do Serviço Público, encaminhando empenho em favor de Zelinda Nunes Coêlho; 11596, da Biblioteca e Arquivo Público, Prestação de contas — Despacho — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

—N. 11936, da Santa Casa de Misericórdia do Pará, pagamento de duodécimo — Despacho — Em expediente anterior foi solicitado ao Departamento do Serviço Público o empenho total da subvenção referida neste processo. Assim sendo, encaminhe-se este ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

—N. 11885, da Polícia Militar, remessa de balancete — Despacho — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

—Ns. 11742; 11999; 11992; 12481; 12461; 11504 e 12434, de J. D. Valente & Cia, Santa Casa de Misericórdia do Pará (3), Sociedade Beneficente Ferroviária do Pará, O Imparcial, Pedro de Castro Ewerton e Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, solicitando pagamento — Despacho — Ao Departamento do Serviço Público para empenho.

—N. 12503, de Raimundo Evangelista de Deus e Silva, pagamento — Despacho — Diga o Departamento de Contabilidade.

—N. 12389, do Juízo de Direito de Santa Isabel do Pará, frequência — Despacho — Ao De-

partamento de Exatarias do Interior para os devidos fins.

—N. 12344, da Procuradoria Fiscal, pedido de material — Despacho — Encaminhe-se ao Departamento do Material para atender. —Ns. 12196 e 11986, de Rodrigues Batista & Cia. e Mesbla S. A. — Despacho — Ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas para diier a quitação.

Expediente Despachado pelo Senhor Diretor do Departamento de Receita.

Em, 21 de dezembro de 1961.

N. 772, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

—N. 13, do Governo do Território Federal do Acre — Idem. —N. 6389, de Anna Arminda de Oliveira Lemos — Como requer. A secretaria, para os devidos fins.

Sjn. da Prefeitura Municipal de Gurupá — Permita-se o embarque.

—N. 32, da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás na Amazônia — CABEPA — Entregue-se.

—N. 392, do Museu Paraense Emílio Goeldi — Embarque-se.

—N. 6391, de Pereira Pinto & Cia. — Verificado, entregue-se.

—N. 6390, do Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A. — Idem.

—N. 6394, de Mary Barbosa — Verificado, embarque-se.

—N. 6393, da Legião da Boa vontade — Verificado, entregue-se.

—N. 6392, da Exportadora Americana Ltda. — A 2a. Seção.

—N. 6351, 6330 idem — Idem.

—N. 6388, de José Maria Archer da Silva — Ao arquivista, para certificar em termos.

—N. 6397, da S. A. Phillips do Brasil — Embarque-se após a necessária verificação.

—N. 415, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Entregue-se.

—N. 340, do Petróleo Brasileiro S/A — Entregue-se.

—N. 339, idem — Idem.

—N. 6401, do Clube dos Inapriários do Pará — Verificado, entregue-se.

—N. 6400, de A. Araújo — A secretaria, para organizar.

—N. 6395, de Emanuel Pontes Loureiro — Verificado, embarque-se.

—N. 6399, de Oscar Guajarin Nabuco de Oliveira — Como pede. A secretaria, para providenciar.

—N. 6398, dos Padres Franciscanos Frei Russel e Frei Vance — Verificado, embarque-se.

—N. 6396, de Marinho Rodrigues Alves — Verificado, entregue-se, com transferência para o posto fiscal do Coqueiro, onde deve ser apresentado a respectiva guia de embarque.

Sjn. de Osmar Barroso — Entregue-se.

—N. 493, da Superintendência Comercial (SNAPP) — Embarque-se.

—N. 6402, da Esso Brasileira de Petróleo S/A. — Certifique-se o que constar.

—N. 6403, de Herbert de Mattos Naidel — Verificado, entregue-se.

—N. 6405, de Galo de Oliveira Natal — Verificado, embarque-se.

—N. 6404, de Indústrias Jorge Corrêa S/A. — Verificado, entregue-se.

—N. 6406, de Alberto Constante & Cia. — Idem.

contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordantes no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — O INPA prestará à SPVEA as importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — O INPA, apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por

exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246 do Regulamento de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de dezembro de 1961.

RODOLFO CHERMONT  
PEDRO DE QUEIROZ NUNES DOS SANTOS  
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ruy Mendes

Maria Isolda de Alencar Souza

x x X x x.

Programa para aplicação da dotação de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), constante do Orçamento para 1961, destinada ao prosseguimento da instalação, equipamento e manutenção do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, em Manaus, Estado do Amazonas.

1.0.	— DESPESA EFETIVA		
1.1.	— CUSTEIO		
1.1.1.	— PESSOAL	200.000,00	
1.1.1.08	— Ajuda de custo	313.400,00	513.400,00
1.1.1.09	— Diárias		
1.1.2.	— MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO		
1.1.2.02	— Artigos de expediente, desenho, ensino e educação	250.000,00	
1.1.2.03	— Material de limpeza, conservação e desinfecção	50.000,00	
1.1.2.05	— Materiais e acessórios de máquinas de viaturas e de aparelhos	250.000,00	
1.1.2.07	— Ferragens e outros alimentos para animais	100.000,00	
1.1.2.10	— Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação	600.000,00	
1.1.2.11	— Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios	1.108.568,00	
1.1.2.13	— Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupas de cama, mesa e banho	200.000,00	
1.1.2.15	— Material para reparos, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis	300.000,00	2.858.568,00
1.1.3.	— SERVIÇOS DE TERCEIROS		
1.1.3.01	— Acondicionamento e transporte de encomendas, carga e animais em geral	100.000,00	
1.1.3.02	— Passagens, transporte de pessoas e suas bagagens	500.000,00	
1.1.3.04	— Iluminação, força motriz e gás	100.000,00	700.000,00
1.1.3.05	— Serviços de asseio e higiene, taxas d'água, esgoto e lixo	50.000,00	
1.1.3.07	— Publicações, serviços de impressão e encadernação, divulgação	1.500.000,00	
1.1.3.11	— Telefones, telegramas, telefonemas, radiogramas, porte postal e acs. de exe. postais	30.000,00	
1.1.3.12	— Aluguel ou arrendamento de imóveis	850.016,00	2.430.016,00
1.1.4.	— ENCARGOS DIVERSOS		
1.1.4.08	— Comissões e corretagens	10.000,00	
1.1.4.16	— OUTROS ENCARGOS DIVERSOS	2.500.000,00	
1)	— Bolsista	300.000,00	
2)	— Despesas de excursões	1.000.000,00	
3)	— Aperfeiçoamento e especialização do pessoal técnico no país e no estrangeiro	240.000,00	4.050.000,00
4)	— Gratificações e serviços eventuais		

1.2	— TRANSFERÊNCIAS		
1.2.01	— Contribuição p/ a Previdência Social .....	2.298.016,00	2.298.016,00
2.0	— DESPESAS DE CAPITAL		
2.1	— INVESTIMENTOS		
2.1.3	— MATERIAL PERMANENTE		
2.1.3.01	— Animais destinados a trabalho, produção, criação e outros fins .....	50.000,00	
2.1.3.03	— Material bibliográfico em geral, filmes .....	500.000,00	
2.1.3.04	— Utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico .....	500.000,00	
2.1.3.11	— Mobiliário em geral .....	100.000,00	1.150.000,00
2.1.2	— EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
2.1.2.01	— Máquinas, motores e aparelhos .....	1.000.000,00	
TOTAL .....			15.000.000,00

Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia  
Manaus, 17 de Março de 1961  
(a) **Djalma Batista** — Diretor.

(PROCESSO N. 1317/61)

**Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para aplicação da Verba de Cr\$ 5.000.000,00 — Dotação de 1961, destinada ao prosseguimento da montagem e operação do Centro de Pesquisas Florestais, em Manaus — Amazonas.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e INPA, representada a primeira pelo seu chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, senhor Rodolfo da Silva Santos Chermont, que também assina Rodolfo Chermont e a segunda pelo seu Procurador, Senhor Pedro de Queiroz Nunes dos Santos, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9.º § 2.º da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o INPA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao INPA a quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o

exercício, corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.0.0 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.0.0.0 Dispositivos Constitucionais; 2.2.0.3 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.0.0 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 01 — Auxílios; 3 — Entidades Autárquicas; 27 — Diversos; 3 — Prosseguimento da montagem e operação do Centro de Pesquisas Florestais, em Manaus, em convênio com I.N.P.A.: cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordantes no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — O INPA prestará à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — O INPA, apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que à aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a ..... Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246 do Regulamento de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decre-

to n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-10 da SPVEA, lavrei o presente termo o qual, depois

de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de dezembro de 1961.

**RODOLFO CHERMONT**

**PEDRO DE QUEIROZ NUNES DOS SANTOS**

**MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA**

Testemunhas:

**Ruy Mendes**

**Maria Isolda de Alencar Souza**

x x X x x

**Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto de Pesquisas da Amazônia, para o emprêgo da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado ao prosseguimento da montagem e operação do Centro de Pesquisas Florestais.**

1.0.	— DESPESA EFETIVA		
1.1.	— CUSTEIO		
1.1.2.	— MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO		
1.1.2.08	— Gêneros de alimentação .....	60.000,00	
1.1.2.09	— Material p/serv. acampamento e de campanha; munição, etc. ....	100.000,00	
1.1.2.10	— Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação .....	100.000,00	260.000,00
1.1.3.	— SERVIÇOS DE TERCEIROS		
1.1.3.02	— Passagens, transporte de pessoas e suas bagagens. ....	200.000,00	
1.1.3.05	— Serviço de asseio e higiene; taxas d'água, esgôto e lixo .....	49.400,00	
1.1.3.07	— Publicações, serviços de impressão e de encadernação; divulgação .....	300.000,00	
1.1.3.12	— Aluguel ou arrendamento de imóveis .....	177.600,00	
1.1.3.13	— Despesas de condomínio .....	160.981,20	887.981,20
1.1.4.	— ENCARGOS DIVERSOS		
1.1.4.16	— Outros encargos diversos		
1)	— Pessoal de pesquisa, administrativo e servidores fora da Tabela admitido p/por-taria p/prestação de serviços ou bolsas de estudos .....	800.000,00	
2)	— Despesas de excursões .....	400.000,00	
3)	— Gratificação por serviços prestados .....	600.000,00	1.800.000,00
1.2.	— TRANSFERÊNCIAS		
1.2.1.	— AUXÍLIOS		
1.2.1.01	— Auxílios para pesquisas em colaboração .....		1.500.000,00
2.0.	— DESPESAS DE CAPITAL		
2.1.	— INVESTIMENTOS		
2.1.3.	— Material Permanente		
2.1.3.04	— Utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório, e gabinete técnico ou científico .....		552.018,00
<b>T O T A L</b> .....		<b>Cr\$ 5.000.000,00</b>	

**DIRETÓRIO ACADÊMICO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DO PARÁ**  
**E S T A T U T O S**

**TÍTULO I**

**Da organização**  
**CAPÍTULO I**

**Disposições preliminares**

Art. 1.º O Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará é o órgão legítimo de representação, defesa e coordenação do corpo discente da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, sobre o qual exerce jurisdição que lhe compete por lei.

Art. 2.º O Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará terá sede e fôr na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Art. 3.º Compete ao Diretório:

- Pugnar sempre pela harmonia entre os estudantes;
- Estabelecer coordenação efi-

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

caz e independente entre os corpos administrativos, docente e discente da Faculdade;

c) Intensificar o amor ao estudo das Ciências Médicas;

d) Defender os interesses gerais dos acadêmicos de medicina e de cada um, em particular, perante as autoridades do Ensino Poderes Administrativos;

e) Lutar e promover medidas visando a elevação do Ensino Superior;

f) Propugnar pela solução dos problemas educacionais, econômicos, sociais e culturais do estudante de Medicina.

g) Estimular a confraternização com as entidades estudantis, visando o aperfeiçoamento do espírito universitário brasileiro.

Art. 4.º É vedado ao Dire-

tório:

a) Interferir na vida de seus associados fora do âmbito das atividades universitárias, e dentro delas, cercar-lhes direta ou indiretamente, a regular manifestação de suas idéias.

b) Exercer qualquer atividade política partidária, bem como, assumir posição favorável à discriminação racial, ideológica ou manifestar-se em matéria de natureza religiosa;

c) Cercar, direta ou indiretamente a propaganda eleitoral dentro da classe dos candidatos legalmente registrados aos postos eletivos;

d) Estabelecer distinções entre estudantes por questões político-partidárias, de raça, credo ou posição social.

Art. 5.º — Só poderá exercer

carre no Diretório, o estudante em pleno gozo de seus direitos, de acôrdo com o que reza os §§ 2.º e 4.º do art. 252, do Regulamento da Faculdade de Medicina;

§ 1.º — Só poderão ser eleitos e reeleitos os estudantes não dependentes que não tenham sofrido penalidade disciplinar.

§ 2.º — O membro do Diretório Acadêmico que sofrer penalidade disciplinar não poderá continuar como representante do corpo discente.

Art. 6.º — Para os fins de votação não será admitida a pro-curação.

Art. 7.º — O Diretório terá duração por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**Dos órgãos**

Art. 8.º — São órgãos do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade



do Pará:

- a) Assembléa Geral;
- b) Diretoria.

**CAPÍTULO III**  
**Da Assembléa Geral**  
**SECÇÃO I**

**Disposições Gerais**

Art. 9.º — A Assembléa Geral, órgão máximo do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina do Pará, decide e delibera soberanamente sobre toda matéria de competência do Diretório, cabendo-lhe em particular:

- 1 — Reconhecer seus membros;
- 2 — Discutir e votar moções, teses, recomendações e propostas apresentadas por qualquer de seus membros;
- 3 — Elaborá-las em forma de resolução;
- 4 — Alterar, no todo ou em parte, de acordo com o previsto nestes Estatutos, as decisões da Diretoria;

5 — Receber, discutir, rejeitar ou aprovar os relatórios, no fim de cada gestão, apresentados pela Diretoria;

6 — Alterar, no todo ou em parte, estes Estatutos, segundo a forma prevista no art. 51 e seus parágrafos;

7 — Revogar as decisões do Órgão Executivo;

8 — Denunciar, suspender ou destituir a Diretoria, de acordo com as normas expressas nestes Estatutos;

Art. 10.º — A Assembléa se compõe:

- a) Dos membros da Diretoria;
- b) Dos acadêmicos de medicina.

Art. 11.º — Presidirá a Assembléa Geral o Presidente do Diretório Acadêmico ou no seu impedimento, o Vice-presidente e o Secretário Geral, exceto quanto convocação para o fim previsto no art. 39, quando então a própria Assembléa elegerá sua Mesa Diretiva.

Art. 12.º — Na impossibilidade do cumprimento do art. 11 presidirá os trabalhos da Assembléa Geral um acadêmico escolhido por esse órgão.

**SECÇÃO II**  
**Da convocação**

Art. 13.º — Reunir-se-á a Assembléa Geral obrigatória e ordinária, convocada pela Diretoria, no término de cada gestão, para apreciação de suas prestações de contas e aprovação do Relatório final, pois o Diretório Acadêmico deverá apresentar ao Conselho Técnico Administrativo até 31 de janeiro o respectivo balanço, comprovando a aplicação das verbas de subvenção da gestão recém-fimada.

Art. 14.º — A Assembléa Geral poderá ser convocada a requerimento de um terço dos alunos regularmente matriculados nesta Faculdade.

§ 1.º — No caso de o Presidente do Diretório se negar a convocá-la, um dos acadêmicos que tenha assinado o requerimento, poderá proceder a referida convocação, em nota oficial, no jornal de maior circulação da Capital, com a antecedência de 48 horas.

§ 2.º — Reunir-se-á a Assembléa Geral em 24 horas, quando convocada por dois terços (2/3) dos acadêmicos de medicina e em setenta e duas (72) horas quando a convocação for pelo Órgão Executivo.

§ 3.º — Reunir-se-á a Assembléa Geral somente com a presença de, no mínimo, dois ter-

ços (2/3) dos alunos regularmente matriculados.

**CAPÍTULO IV**  
**Do orçamento**

Art. 15.º — O Orçamento do Diretório será para o período de cada gestão.

Art. 16.º — A receita será fixada e variável, assim constituída:

a) Receita fixa: Subvenções e Auxílios do Governo Federal, da Universidade do Pará e da Faculdade de Medicina;

b) Receita variável: Toda renda proveniente das campanhas financeiras empreendidas pelo Órgão Executivo e as imprevistas.

Art. 17.º — A despesa será fixa e variável, assim discriminadas:

a) Despesa fixa: gastos da Diretoria, dos órgãos subsidiários, das assembleias gerais e eleições;

b) Despesa variável: será toda aquela despesa extraordinária autorizada pela Diretoria.

**CAPÍTULO V**  
**Da Diretoria**  
**SECÇÃO I**

**Disposições Gerais**

Art. 18.º — A Diretoria órgão executivo e coordenador dos trabalhos do Diretório compõe-se dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) 1.º Secretário;
- e) 2.º Secretário;
- f) 1.º Tesoureiro;
- g) 2.º Tesoureiro;
- h) Bibliotecário;
- i) Consultor.

Art. 19.º — Compete à Diretoria:

a) Zelar pela conservação e respeito do patrimônio material e moral do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará;

b) Convocar as reuniões extraordinárias nos termos do seu Regimento Interno;

c) Convocar, de acordo com estes Estatutos a Assembléa Geral;

d) Fazer-se representar em conclave estudantis;

e) Reunir-se em caráter ordinário duas vezes por mês;

f) Cada aluno, representante de série deverá ter um suplente e, na ausência deste, nova eleição deverá ser procedida na série sem representante;

g) Nomear, convocar ou destituir os elementos que constituem as Comissões Especializadas permanentes ou transitórias;

h) Apresentar relatório à Assembléa Geral no fim de cada gestão;

i) Convocar ordinária e extraordinariamente a Assembléa Geral.

Art. 20.º — A Diretoria reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros em exercício.

**SECÇÃO II**  
**Das atribuições**

Art. 21.º — Compete ao Presidente:

a) Representar o Diretório em Juízo ou fora dele;

b) Presidir as reuniões do Órgão Executivo e da Assembléa Geral;

c) Credenciar delegações de estudantes de medicina;

d) Requisitar, juntamente com o 1.º Tesoureiro, a Tesouraria da Universidade auxílio e subvenções destinados por lei ao Diretório;

e) Assinar, de acordo com a norma administrativa, a correspondência enviada as autoridades;

f) Representar, o Diretório, quando convidado pelo Diretor da Faculdade e nas solenidades da mesma;

g) Reunir, chamando à atenção, do membro da Diretoria, que quando em reunião, não se portar na mesma, com o devido respeito.

Art. 22.º — Compete ao Vice-presidente:

a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) Auxiliar o Presidente nas suas atividades.

Art. 23.º — Compete ao Secretário Geral:

a) Organizar e dirigir a Secretaria;

b) Secretariar as sessões da Assembléa Geral;

c) Organizar o expediente da Secretaria;

d) Expedir recomendações, informes, sugestões aos acadêmicos ou às autoridades;

e) Credenciar, juntamente com o Presidente, delegações estudantis;

f) Superintender os trabalhos dos órgãos subsidiários;

g) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos ou faltas.

Art. 24.º — Compete ao 1.º Secretário:

a) Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos ou faltas;

b) Organizar o expediente da Secretaria;

c) Receber, ler em sessão e responder, conforme deliberação, toda correspondência do Diretório;

d) Redigir uma sùmula das deliberações tomadas pelo Diretório em cada sessão e afixá-las no quadro de aviso;

e) Organizar o expediente de todas as sessões.

Art. 25.º — Compete ao 2.º Secretário:

a) Substituir o 1.º Secretário em seus impedimentos ou faltas;

b) Redigir e ler as atas das sessões ordinárias e extraordinárias do Órgão Executivo.

Art. 26.º — Compete ao 1.º Tesoureiro:

a) Realizar e controlar todo o movimento financeiro do Diretório;

b) Organizar balancetes semestrais do movimento financeiro do Diretório;

c) Receber, juntamente com o Presidente os auxílios, subvenções e contribuições financeiras;

d) Escriturar em livro apropriado a receita e a despesa;

e) Ter sob sua guarda e responsabilidade os recursos pecuniários em geral e todos os bens e valores pertencentes ao Diretório;

f) Conservar em depósito nos estabelecimentos bancários ou organismos semelhantes, os saldos em caixa do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, que só poderão ser movimentados com a sua assinatura e a do Presidente.

Art. 27.º — Compete ao 2.º Tesoureiro:

a) Substituir o 1.º Tesoureiro em seus impedimentos ou faltas;

b) Auxiliar o 1.º Tesoureiro na confecção dos balancetes semestrais e em tudo que se fizer necessário;

c) Dirigir a Cantina do Diretório.

Art. 28.º — Compete ao Bibliotecário:

a) A guarda e a conservação da biblioteca e do arquivo da Entidade;

b) Manter sempre organizado o

catálogo das obras, revistas e publicações existentes na Biblioteca

c) Comunicar em sessão as doações e recebimento de livros, revistas, jornais e demais publicações;

d) Distribuir entre a classe médica e remeter para as outras Faculdades de Medicina do País, Bibliotecas, Diretórios Acadêmicos, Centro de Estudo, e Entidades Estudantis interessadas as publicações feitas pelo Diretorio.

Art. 29.º — Compete ao Consultor:

a) Expressar nas reuniões da Diretoria os desejos e aspirações da classe;

b) Colaborar com os demais diretores na conservação das trabalhos e atividades do Diretório.

**SECÇÃO III**

**Dos órgãos Subsidiários**

Art. 30.º — A Diretoria será auxiliada pelas Comissões Especializadas, órgãos subsidiários, cujos membros serão de sua livre nomeação e destituição.

Parágrafo único. — A Diretoria poderá criar as Comissões Transitórias que julgar necessárias.

Art. 31.º — Os órgãos subsidiários permanentes se constituem na Comissão Científica, Comissão de Imprensa e Propaganda, Comissão Social e Comissão de Beneficência e Previdência.

Art. 32.º — A Comissão Científica tem por finalidades:

a) Pôr em prática planos de assistência cultural aos discentes de Medicina;

b) Promover a difusão dos conhecimentos médicos e de outras ciências, afins ou não, desde que visem o aperfeiçoamento humano;

c) Promover pesquisas e estudos a respeito dos problemas médico-educacionais.

Art. 33.º — A Comissão de Imprensa e Propaganda tem por finalidades:

a) Coordenar e dirigir, através das empresas jornalísticas e radiofônicas a divulgação das atividades do Diretório;

b) Fazer circular pelo menos uma vez no ano, a revista do Diretório;

c) Esforçar-se para publicar trimestralmente o jornal "O ACADÊMICO DE MEDICINA".

Art. 34.º — A Comissão Social tem por finalidades:

a) Colaborar com a U. A. P., quando da realização do Troféu Geral, de acordo com uma das finalidades do Diretório, qual seja o de tornar agradável e educativo, num clima de soberana democracia, o convívio entre os membros do corpo discente desta Faculdade;

b) Promover as festas tradicionais do Diretório;

c) Promover passeios, convéculos e excursões recreativas.

Art. 35.º — A Comissão de Beneficência e Previdência tem por finalidades:

a) Sugerir, estimular e por em prática planos de assistência financeira e social aos discentes necessitados;

b) Proporcionar assistência médica aos acadêmicos.

Art. 36.º — Os órgãos subsidiários permanentes serão constituídos por um mínimo de três e um máximo de cinco acadêmicos.

**SECÇÃO IV**

**Da destituição da Diretoria**

Art. 37.º — O Órgão Executivo do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará só poderá ser destituído em Assembléa Geral convocada extraordinariamente para

esse fim pela maioria de dois terços (2/3) dos alunos regularmente matriculados e no gozo de seus direitos.

Parágrafo único. — A Assembléa Geral Extraordinária convocada para analisar o pedido de destituição do órgão Executivo do Diretório, só poderá efetuar-se com a presença de dois terços (2/3) dos alunos regularmente matriculados.

Art. 38. — Será concedida ampla defesa aos membros da Diretoria.

Art. 39. — A sessão especial da Assembléa Geral reunida com o fim específico de destituir os membros do órgão Executivo do Diretório deverá ser presidida e secretariada por universitários escolhidos pela mesma.

Art. 40. — Os membros do órgão Executivo só poderão ser destituídos pela decisão de dois terços (2/3) dos presentes a Assembléa Geral observadas as disposições do art. 37 e seu parágrafo.

## TÍTULO II

Dos direitos e dos deveres dos Acadêmicos

### CAPÍTULO I

Das garantias individuais

Art. 41. — Ficam assegurados aos acadêmicos de Medicina, os seguintes direitos:

1 — Todos são iguais perante estes Estatutos;

2 — Votarem e serem votados nas eleições para o Diretório, de acordo com o que reza no art. 5.º, § 2.º deste Estatuto;

3 — Solicitarem ao Diretório as providências que julgarem necessárias para o engrandecimento da classe acadêmica de Medicina;

### CAPÍTULO II

Dos deveres dos Acadêmicos

Art. 42. — Os acadêmicos de Medicina da Universidade do Pará a si impõem os seguintes deveres:

1 — Cumprir e fazer cumprir os Estatutos do Diretório;

2 — Ser fiel ao Código de Ética dos estudantes (Decreto n.º 37.613, de 19/9/1955 no seu art. 5.º no qual se prescrevem os compromissos que assumem de estrita probidade na execução de todos os trabalhos e provas escolares de zelo pelo patrimônio moral e material do instituto a que pertencem e de submissão dos interesses individuais aos da coletividade;

3 — Cumprir e fazer cumprir seus deveres de universitários, de acordo com as Constituições da União Nacional dos Estudantes (U. N. E.), da União Acadêmica Paraense (U. A. P.) e do Diretório Central dos Estudantes (D. C. E.);

4 — Interessar-se pelos destinos do Diretório;

5 — Opôr-se a todas as tentativas de desvirtuamento das normas de moralidade do ensino, denunciando qualquer ato que tenha esse objetivo, quer procedente de professores, quer acadêmicos de Medicina ou de outras Faculdades ou de pessoas estranhas a classe.

### CAPÍTULO III

Das faltas e das penalidades

Art. 43. — São faltas passíveis de penalidade os ataques que atentarem contra os Estudos do Diretório e de modo especial:

1 — O livre exercício dos direitos dos acadêmicos;

2 — A probidade funcional nos cargos do Diretório;

3 — O cumprimento das normas consagradas por estes Estatutos.

Art. 44. — Qualquer acadêmico

de Medicina é competente para denunciar a falta.

Art. 45. — O acadêmico acusado será julgado pelo órgão Executivo do D. A. F. M. U. P., após parecer de uma Comissão de Inquérito.

Parágrafo único. — A Comissão de Inquérito será nomeada pela Diretoria.

Art. 46. — Ao acusado será possibilitada ampla defesa durante todo o processo, podendo recorrer da decisão da Diretoria para a Assembléa Geral.

Art. 47. — O acadêmico que for julgado culpado incorrerá em uma das seguintes penas, aplicadas pelo órgão Executivo:

1 — Censura;

2 — Cassação do mandato ou perda do cargo que exerça no Diretório.

Art. 48. — A pena consignada no item do art. 47 será afixada no quadro de avisos.

## TÍTULO III

Disposições várias

### CAPÍTULO I

Do patrimônio e dissolução

Art. 49. — O patrimônio do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, é composto de:

1 — Pelos bens móveis ou imóveis que possua ou venha a possuir;

2 — Pelas subvenções, auxílios, doações e legado recebidos;

3 — Pelos juros ou rendimentos de seu patrimônio.

Art. 50. — Em caso de dissolução do Diretório na forma prevista pela Constituição Federal, seu patrimônio reverterá em benefício das entidades universitárias do Estado.

### CAPÍTULO II

Da reforma dos Estatutos

Art. 51. — Estes Estatutos só poderão ser modificados no todo ou em parte, a requerimento da maioria absoluta dos acadêmicos de Medicina, em Assembléa Geral Extraordinariamente convocada para esse fim.

§ 1.º — O requerimento deverá indicar em caso de reforma parcial, quais os artigos a serem modificados.

§ 2.º — Somente poderão ser iniciados os trabalhos da sessão de Assembléa Geral de reforma dos Estatutos com a presença da maioria absoluta dos alunos regularmente matriculados.

§ 3.º — A reforma total ou parcial dos Estatutos só poderá realizar-se pela decisão de dois terços (2/3) dos alunos regularmente matriculados e no pleno gozo de seus direitos.

### TÍTULO IV

Disposições finais

Art. 52. — A Diretoria tomará posse perante a Assembléa Geral em reunião especialmente convocada para a solenidade.

Parágrafo único. — A Assembléa Geral de posse será constituída pelos acadêmicos de medicina presentes não sendo necessário quórum determinado para sua efetivação.

Art. 53. — A Diretoria do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará deverá ser empossada, no máximo, até 30 dias, após as eleições.

Parágrafo único. — Se decorridos vinte dias após a data fixada para a posse do Presidente ou qualquer dos diretores, não tiver, salvo motivo de força maior, assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 54. — Todo membro da

Diretoria que tiver três faltas consecutivas e seis alternadas, sem motivo justificado, será substituído.

Art. 55. — As vagas e substituições serão preenchidas e efetivadas pelos suplentes.

Art. 56. — O relatório da Diretoria deverá ser distribuído aos acadêmicos, pelo menos, dois dias antes de ser julgado pela Assembléa Geral.

Art. 57. — As eleições para renovação da Diretoria, cujo mandato é de 12 meses, serão realizadas na primeira quinta-feira do mês de abril de cada ano, salvo motivo de força maior, que nos casos omissos serão resolvidos pelo órgão Executivo.

Art. 58. — Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria, tendo como fontes subsidiárias as Constituições da União Nacional dos Estudantes (U. N. E.), da União Acadêmica Paraense (U. A. P.) e os Estatutos do Diretório Central dos Estudantes (D. C. E.).

Art. 59. — A chapa (ou chapas) concorrentes as eleições para o Diretório ou Associação Atlética,

deverão dar entrada ao C. T. A. para efeito de registro, com um mínimo de 72 horas de antecedência do pleito.

Parágrafo único. — As chapas concorrentes, não poderão possuir número superior de dois candidatos para cada série aos diversos cargos.

Art. 60. — Estes Estatutos entrarão em vigor após aprovação do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará e publicação no "Diário Oficial" do Estado.

## ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTADUÁRIAS TRANSITÓRIAS

1 — No ano de 1959 as eleições para o preenchimento dos cargos do órgão Executivo do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, realizadas dentro de cinco (5) dias da entrada em vigor dos presentes Estatutos.

II — A atual Junta Governativa eleita por dois terços (2/3) dos alunos regularmente matriculados regerá o D. A. F. M. U. P. até a posse da nova Diretoria.

Belém, 14 de maio de 1959.

(Dia 29/12/61)

## — ANÚNCIOS —

### SOCIEDADE "DORMENTES, MADEIRAS DA AMAZONIA S/A.

Ata da Assembléa Geral de Constituição da Sociedade "Dormentes, Madeiras da Amazônia S/A.", realizada no dia 15 de Dezembro de 1961.

Aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, reuniram-se em primeira convocação, em sua sede social, à Rua 13 de Maio, 371, nesta cidade, subscritores do capital da Companhia "Dormentes, Madeiras da Amazônia S/A.", representando mais de dois terços do capital social. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação, o senhor Simon da Silva Sauma, que verificou, pelas assinaturas na lista de presença, conferida com o Boletim de subscrição, o comparecimento de acionistas em número legal, e convidou para secretariar os trabalhos, o senhor José Ferreira Pinto. O senhor Presidente declarou instalada a Assembléa e determinou a leitura do anúncio de convocação, vasado nos seguintes termos: "Dormentes, Madeiras da Amazônia S/A., Assembléa Geral de Constituição, Edital de Convocação. Pelo presente ficam convidados os senhores fundadores da "Dormentes, Madeiras da Amazônia S/A.", para a Assembléa Geral Extraordinária de Constituição, a realizar-se no dia 15 de Dezembro do corrente ano, em sua sede à rua 13 de Maio 371, para o seguinte: — a) Aprovação dos Estatutos; b) Eleição da Diretoria para o período de 1962/65; c) Constituição da Sociedade. Belém, 20 de Novembro de 1961. (a) Simon da Silva Sauma, Organizador. O senhor Presidente declarou, em seguida, que se encontrava em suas mãos o projeto dos Estatutos, assinado, em duplicata, por todos os subscritores, o Boletim de Subscrição com o capital totalmente integralizado e, o recibo do depósito em dinheiro, da décima parte do capital social subscrito em dinheiro, e ordenou-me a leitura dos aludidos recibos e estatutos, o que foi feito. Finda a leitura, o senhor Presidente submeteu à discussão o projeto dos Estatutos, mas, não havendo quem sobre o mesmo se manifestasse, submeteu-o à votação, sendo aprovado por unanimidade. Aprovados os Estatutos, declarou o senhor Presidente constituída definitivamente, a companhia "Dormentes, Madeiras da Amazônia S/A.", solicitando aos presentes que se munissem de cédulas para eleição dos primeiros Diretores e Membros do Conselho Fiscal, designando, para escrutinadores, as se-

nhoras Maria da Silva Sauma e Odete Videira Sauma. Realizada a eleição, foram apurados os votos, declarando o senhor Presidente, eleito para a Diretoria, o senhor Simon da Silva Sauma Diretor Presidente, e José Ferreira Pinto Diretor Gerente. Para membros do Conselho Fiscal, foram eleitos os Drs. Flavio de Carvalho Maroja, Henry Chechalla Khayat e o senhor Dirson Medeiros da Silva, todos brasileiros, casados, residentes em Belém, do Pará, o primeiro, advogado, o segundo, médico e o terceiro, contador; e para suplentes os senhores Joaquim Bartolomeu de Carvalho Maroja, José Eliomar de Souza Carvalho e Artur Abreu. O acionista Salim Khayat propôs os seguintes honorários: Diretor Presidente Cr\$ 50.000,00, Diretor Gerente Cr\$ 40.000,00 mensais, sem prejuízos das comissões a que porventura façam jus pelos Estatutos; e, para Membros do Conselho Fiscal Cr\$ 500,00 mensais. A proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente declarou em discussão os atos praticados e contas, apresentadas pelos fundadores, documentos estes submetidos à consideração da Assembléia. Declarada a matéria em discussão, o acionista senhor Presidente submeteu-o à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, declarando definitivamente aprovados todos os atos praticados e contas apresentadas pelos incorporadores e constituída a sociedade com o capital de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) assim distribuídos: — Simon da Silva Sauma com 210 ações, correspondendo a ..... Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros); Maria da Silva Sauma 50 ações no valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); Elias Jorge Sauma com 210 ações no valor de ..... Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros); Odete Videira Sauma com 50 ações no valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); José Ferreira Pinto com 190 ações no valor de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros); Maria Quitéria da Silva Pinto com 50 ações no valor de ..... Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); Salim Khayat com 140 ações no valor de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros); Olga de Campos Khayat com 50 ações no valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) e Adelia Khayat com 50 ações no valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros). Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura em duplicata desta ata, o que foi feito, pelo secretário, em duas folhas datilografadas, e, reaberta a sessão foi a mesma lida e aprovada, e vai assinada por todos os presentes, ficando um exemplar em poder da Companhia, e tendo o outro, o destino legal. Logo após, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. (aa) — Simon da Silva Sauma, Presidente, José Ferreira Pinto, Secretário, Elias Jorge Sauma, Maria da Silva Sauma, Odete Videira Sauma, Maria Quitéria da Silva Pinto, Adélia Khayat, Olga de Campos Khayat, Salim Khayat. Certifico que a ata supra é cópia autêntica da original, transcrita no livro próprio.

Belém, 21 de Dezembro de 1961.

- (aa) **Simon da Silva Sauma** — Diretor Presidente.  
**José Ferreira Pinto** — Diretor-Gerente  
**Maria da Silva Sauma**  
**Elias Jorge Sauma**  
**Odete Videira Sauma**  
**Salim Khayat**  
**Olga de Campos Khayat**  
**Adélia Khayat**

x x X x x

Alfândega de Belém — Foi pago na primeira via pela verba n. 13.048 o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 8.000,00. — Processo n. 15.422/61. — 2a. Sec., 22 de Dezembro de 1961. — Assinatura ilegível do encarregado do Selo.

x x X x x

Reconheço verdadeira a firma supra de Simon da Silva Sauma. — Belém 22 de Dezembro de 1961. — Em testemunho EGC da verdade. — (a) **Edgar da Gama Chermont**.

x x X x x

Cr\$ 1.000,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de hum mil cruzeiros. — Recebedoria, 26 de Dezembro de 1961. — O funcionário R. Gomes.

x x X x x

Reconheço como verdadeiras as 6 firmas retro assinadas com esta seta. — Em testemunho HBR da verdade. — Belém, 23 de Dezembro de 1961. — (a) **Hildeberto Brunos Reis** — Escrevente autorizado.

x x X x x

**Junta Comercial do Estado do Pará** — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de Dezembro de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor, de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 4287/88, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro-Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1075/61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Segundo Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de Dezembro de 1961.

(a) **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, 2o. Oficial respondendo pela Diretoria.

x x X x x

Foi feito o Depósito de Cr\$ 100.000,00, correspondente a 10% do capital social, no Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., de acordo com a Lei 2.627 de 26/9/1940. Belém, 26 de dezembro de 1961.

(Ext. — Dia 29/12/61).

#### INDÚSTRIAS JORGE CORREA S/A.

#### — A V I S O —

De conformidade com a resolução da Assembléia Geral do dia 26 de Dezembro de 1961, ficam os srs. Acionistas avisados de que em nossa sede social à Rua Dr. Paes de Carvalho n. 648, durante as horas de expediente normal, pelo prazo de 30 dias a contar desta data, está à sua disposição a Lista de subscrição para aumento do capital social.

Belém, 27 de Dezembro de 1961.

Pela Diretoria

(a) **Antonio Marques** — Presidente em exercício.  
 (Ext. — Dias 29/12/61; 4, 11, 18 e 25/1/62).

#### LEITE & GOMES

#### — Aviso Comercial —

Comunicamos às autoridades federais, estaduais e municipais, ao corpo consular, bancos e casas bancárias, ao comércio e a quem interessar que por instrumento particular de 20 de novembro do corrente ano, devidamente arquivado na M. M. Junta Comercial do Estado, sob o número 1.029/61, em 11 de dezembro expirante, foi alterado o nosso contrato social, retirando-se da sociedade, embolsado de todos os seus haveres na mesma, o Sr. Ilídio Francisco Gomes da Costa, e ingressando na sociedade os srs. Adriano Salvador Martins e Reinaldo Inácio Coimbra Leite, elevado o capital social para Cr\$ 5.100.000,00. Comunicamos, ainda, que, pelo mesmo instrumento, foi a nossa razão social alterada para LEITE, MARTINS & COMPANHIA, sem solução de continuidade nos negócios sociais, mantendo a sociedade o mesmo domicílio e o mesmo ramo de atividades.

Belém, 23 de Dezembro de 1961.

**LEITE, & GOMES.**

(Ext. — Dia 29/12/61).

(\*) BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.  
BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1961  
(Compreendendo Sede e Agências)

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>A — DISPONÍVEL</b>		<b>F — NÃO EXIGÍVEL</b>	
<b>Caixa</b>		Capital .....	150.000.000,00
Em Moeda Corrente .....	155.010.608,80	Fundo de Reserva Legal .....	166.572.773,30
Em Depósito no Banco do Bra- sil S. A. ....	298.728.138,70	Fundo de Previsão .....	2.784.501.605,90
Em Dep. à Ordem da Sup. da Moeda e do Crédito .....	43.847.871,30	Outras Reservas .....	1.695.058.256,10
	<b>497.586.618,80</b>		<b>4.796.132.635,30</b>
<b>B — REALIZÁVEL</b>		<b>G — EXIGÍVEL</b>	
<b>Empréstimos</b>		<b>Depósitos</b>	
em C/C ..	3.535.921.446,70	<b>a vista e a curto</b>	
<b>Títulos Des-</b>		<b>prazo</b>	
<b>contados</b> ..	1.729.120.634,20	<b>de Poderes</b>	
<b>Letras a Re-</b>		<b>Públicas</b> ..	
<b>ceber de C/</b>		287.871.613,80	
<b>Própria</b> ..	50.677.450,59	<b>de Autar-</b>	
<b>Agências no</b>		<b>quias</b> ....	
<b>Pais</b> ....	11.506.948.680,70	10.715.931,40	
<b>Cor. no País</b>	5.292.326,40	<b>em C/C sem</b>	
<b>Outros créd.</b>	2.888.380.352,40	<b>limite</b> ...	
	<b>19.716.340.890,90</b>	384.124.596,20	
<b>Imóveis</b> .....	43.678.520,70	<b>em C/C li-</b>	
		<b>mitadas</b> ..	
		13.865.642,10	
		<b>em C/C po-</b>	
		<b>pulares</b> ..	
		214.813.139,50	
		<b>em C/C sem</b>	
		<b>juros</b> ....	
		71.148.549,00	
		<b>em outros</b>	
		<b>depósitos</b> ..	
		100.571.557,00	
		<b>1.083.211.029,00</b>	
		<b>a prazo</b>	
		<b>de diversos</b>	
		<b>a prazo fixo</b>	
		12.009.894,90	
		<b>Letras a pré-</b>	
		<b>mio</b> .....	
		303.940,10	
		<b>12.313.835,00</b>	
		<b>1.095.524.864,00</b>	
		<b>Outras responsabilidades</b>	
		<b>Obr. diversas</b>	
		426.910.416,20	
		<b>Letras a Pa-</b>	
		<b>gar</b> .....	
		101.630.000,00	
		<b>Ag. no País</b>	
		11.155.544.677,00	
		<b>Cor. no País</b>	
		1.000.637,30	
		<b>Ordens de</b>	
		<b>pag. e ou-</b>	
		<b>tros créditos</b>	
		2.605.074.333,10	
		<b>Div. a pagar</b>	
		125.470.342,70	
		<b>14.415.630.406,30</b>	
		<b>15.511.155.270,30</b>	
		<b>H — RESULTADOS PENDENTES</b>	
		<b>Contas de Resultado</b> .....	
		550.888.347,10	
		<b>I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
		<b>Depositantes de valores em ga-</b>	
		<b>rantia e em custódia</b> .....	
		8.231.261.769,80	
		<b>Depositantes de Títulos a Co-</b>	
		<b>brança no País</b> .....	
		513.966.386,80	
		<b>Outras Contas</b> .....	
		3.355.261.501,90	
		<b>12.100.489.658,50</b>	
		<b>Cr\$ 32.958.665.911,20</b>	
		<b>Cr\$ 32.958.665.911,20</b>	
<b>C — IMOBILIZADO</b>			
Edifícios de uso do Banco .....	129.597.539,00		
Móveis e Utensílios .....	108.627.723,00		
Material de Expediente .....	34.017.891,30		
Instalações .....	11.497.261,30	<b>283.740.414,60</b>	
<b>D — RESULTADOS PENDENTES</b>			
Juros e Descontos .....	16.802.032,10		
Impostos .....	8.467.897,40		
Despesas Gerais e outras contas	271.855.378,20	<b>297.125.907,70</b>	
<b>E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			
Valores em Garantia .....	7.296.537.846,20		
Valores em Custódia .....	934.723.923,80		
Títulos a receber de C/ Alheia	513.966.386,80		
Outras Contas .....	3.355.261.501,90	<b>12.100.489.658,50</b>	
		<b>Cr\$ 32.958.665.911,20</b>	

NOTA — Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da  
borracha adquirida e em estoque: Cr\$ 1.144.960.088,90.

Belém (Pa.), 30 de novembro de 1961

WANDERLEY DE ANDRADE NORMANDO  
Presidente em exercício

ELIAS ZEMERO  
Chefe do Departamento de Contabilidade e Cadastro —  
Registro 85662 — CRC n. 0552

**ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S. A.**  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Esta Diretoria tem a honra de apresentar o relatório de sua gestão no exercício findo de 1960, cumprindo assim as exigências dos Estatutos Sociais.

Examinando os documentos expostos, os senhores acionistas conhecerão o resultado das atividades do exercício encerrado, podendo solicitar todos os esclarecimentos que desejarem, pois a Diretoria terá imenso prazer em atender os pedidos de informações que lhe forem endereçados.

Belém, 31 de Dezembro de 1960.

(aa) **Adriano Xavier de Oliveira Pimentel**, Dir. Presidente  
**Ruth Iracema Cavalcante Pimentel**, Dir. Secretário  
**Carlos Augusto de Oliveira Pimentel**, Dir.-Comercial.

**BALANÇO GERAL**

**A T I V O**

<b>Imobilizado</b>		
Veículos .....	1.210.000,00	
Móveis e Utensílios .....	1.159.640,00	2.369.640,00
<b>Realizável</b>		
Devedores e Credores Diversos .....	1.121.657,60	
Mercadorias .....	551.060,90	
Duplicatas a Receber .....	5.582.757,80	
Títulos em Del Crédere .....	1.679.868,30	
Comissões a Receber .....	3.642.677,90	
Empréstimo Compulsório S/A .....		
Renda .....	174.714,00	
Contas Correntes .....	8.538.916,50	21.291.653,00
<b>Disponível</b>		
Caixa .....	701.424,10	
Banco Lavoura M. Gerais S/A. C/ Dept. s/Limite .....	55.256,30	
Caixa Econômica Federal do Pará, C/ Depósito .....	13.771,00	
Banco Comercial do Pará S.A. C/ C/ Garantida .....	348.920,00	
Banco Cearense do Comércio e Ind. S/A. C/ Depósito .....	46.313,30	1.165.684,70
<b>Compensado</b>		
Mercadorias Consignadas .....	13.794.429,90	
Banco Comercial do Pará S.A. C/ Caução .....	716.699,90	
Banco de Crédito da Amazônia S.A. C/ Cobrança .....	52.522,70	
Ações Caucionadas .....	150.000,00	14.713.652,50
		<b>Cr\$ 39.540.630,20</b>

**P A S S I V O**

<b>Inexigível</b>		
Capital .....	5.000.000,00	
Fundo para Cobrança Duvidosa .....	1.528.833,20	
Fundo de Reserva Legal .....	151.924,50	
Fundo de Depreciação .....	989.892,00	
Lucros Suspensos .....	2.886.565,10	10.557.214,80
<b>Exigível</b>		
Efeitos a Cobrança .....	2.386.551,10	
Promissórias a Pagar .....	870.000,00	
Banco de Crédito da Amazônia S.A. C/ Corrente .....	203.915,10	

Banco de Crédito da Amazônia S.A. C/ Empréstimo .....	169.035,20	
Títulos p/conta de Terceiros ..	178.819,40	
Contas a Pagar .....	9.151.872,10	12.960.192,90

<b>Regularização</b>		
Recebimento antecipado p/conta de Fornecimentos .....		1.309.570,00

<b>Compensação</b>		
Comitentes .....	13.794.429,90	
Títulos Caucionados .....	716.699,90	
Títulos em Cobrança .....	52.522,70	
Caução da Diretoria .....	150.000,00	14.713.652,50

**Cr\$ 39.540.630,20**

Belém, 31 de Dezembro de 1960

(aa) **Adriano Xavier de Oliveira Pimentel**, Dir. Presidente  
**Ruth Iracema Cavalcante Pimentel**, Dir. Secretário  
**Carlos Augusto de Oliveira Pimentel**, Dir. Comercial.  
**José Maria Bomfim de Almeida**  
Contador DEC. 48.968  
CRC. Pa. 0133

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANO DE 1960**

**D É B I T O**

Resultados negativos apresentados pelas contas de Despesas Gerais, Abatimentos, Seguros, Juros e Descontos e I.A.P.C. ....		
	7.226.858,30	
Fundo para Cobrança Duvidosa .....	1.528.833,20	
Fundo de Depreciação .....	357.964,00	
Fundo de Reserva Legal .....	92.455,90	
Lucros Suspensos .....	1.756.662,10	
		<b>Cr\$ 10.962.773,50</b>

**C R É D I T O**

Resultado positivo apresentado p/ contas de Lucros Eventuais, Comissões, Comissões em Del Crédere, Imposto Sindical, e Mercadorias .....		
	10.499.848,90	
Fundo p/ Cobrança Duvidosa .....	462.924,60	
		<b>Cr\$ 10.962.773,50</b>

Belém, 31 de Dezembro de 1960.

(aa) **Adriano Xavier de Oliveira Pimentel**, Dir. Presidente.  
**Ruth Iracema Cavalcante Pimentel**, Dir. Secretário  
**Carlos Augusto de Oliveira Pimentel**, Dir. Comercial.  
**José Maria Bomfim de Almeida**  
Contador DEC. 48.968  
CRC. Pa. 0133

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas:

Acordam os membros do Conselho Fiscal de Adriano Pimentel, Representações S.A. em aprovarem o Balanço, Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria do ano de 1960.

Esperam que os esclarecimentos a serem solicitados sobre a aprovação dos mesmos pela Assembléia seja satisfeito não só pela Diretoria como por este Conselho.

Belém, 31 de Dezembro de 1961.

(aa) **Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau**;  
**Fernando de Sá e Sousa**;  
**Henry Checralla Kayath.**

(Ext. — Dia 29/12/61).

**BANCO DE CREDITO DA AMAZONIA S. A.  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Segunda Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 8 (oito) de janeiro próximo, às 10 (dez) horas, na sede do Banco, nesta cidade, à Praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), a fim de deliberarem sobre:

- a) Reforma dos Estatutos;
- b) O que ocorrer.

Belém, 30 de dezembro de 1961.

**ELIEZER DE FRANÇA RAMOS FILHO**

Presidente em exercício

(Ext.—Dias 29|12|61, 4 e 6|1|62)

**FERREIRA D'OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO S. A.  
Ata da assembléia geral dos acionistas de Ferreira D'Oliveira,  
Comércio e Navegação S|A., como abaixo se declara:**

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, na sede social à rua João Alfredo, 47|57, realizou-se a assembléia geral extraordinária dos acionistas de Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S|A., especialmente convocada para deliberar sobre a aprovação do aumento do capital social. Assumindo a presidência dos trabalhos o acionista Paulo Lobão de Oliva, mandou proceder a chamada e verificando haverem comparecido acionistas em número superior a dois terços do valor do capital social, como se vê do livro de presença, designou como secretário o acionista José Lobão de Oliva e declarou abertos os trabalhos. A seguir o secretário procedeu à leitura dos anúncios de convocação da presente reunião, publicados no "Diário Oficial" do Estado dos dias 14, 15, 16 de dezembro corrente e no jornal "A Província do Pará" dos dias 14, 15 e 16 de dezembro corrente e assim redigidos: FERREIRA D'OLIVEIRA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S|A., — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Na forma dos Estatutos Sociais, convoco os senhores acionistas de Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S|A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, 47-57, às 10 horas do dia 21 de dezembro do corrente ano para os seguintes fins: — a) Aprovar o aumento de capital proposto em Assembléia Geral Extraordinária de 3 de novembro p/ passado. — b) Deliberar sobre as Ações que não foram subscritas. — c) O que ocorrer. — Belém, 12 de dezembro de 1961. — (a) Paulo Lobão de Oliva — Presidente. O presidente comunicou, então aos acionistas presentes que havendo a assembléia geral realizada extraordinariamente a 3 de novembro findo autorizado o aumento do capital social para vinte milhões de cruzeiros, mediante a subscrição, em dinheiro desse aumento no valor de três milhões de cruzeiros, e havendo sido fixado o prazo de trinta dias para que os acionistas manifestassem o seu direito de preferência nessa subscrição, verificou-se que haviam sido subscritas somente 4.515 ações no valor de Cr\$ 2.257.500,00 restando assim, a subscrever 1.485 ações. Comunicou ainda o presidente aos senhores acionistas que tinha sobre a mesa uma proposta dos acionistas José Lobão de Oliva, Pedro Lobão de Oliva, Paulo Lobão de Oliva, Maria Augusta Dias Oliva e Argentina Maria Pinheiro de Oliva, se propondo a subscrever as ações não tomadas ainda pelos acionistas, mediante rateio entre eles na proporção das ações que cada um possui na sociedade. Submetida a proposta desses cinco acionistas à assembléia geral foi ela aprovada sem discrepância, ficando aprovado o aumento do capital social de dezessete milhões de cruzeiros para vinte milhões de cruzeiros, todo ele realizado em moeda corrente do país. Assim, o artigo quinto passará a ter a seguinte redação: — Artigo quinto — O capital social, todo ele realizado, é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 37.375 (trinta e sete mil trezentos e setenta e cinco), ações ordinárias nominativas do

valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cada uma e 2.625 (duas mil seiscentos e vinte e cinco) ações preferenciais, do valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cada uma.

O senhôr Presidente mandou proceder o que determina o artigo 33, item 3 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. A seguir o senhôr Presidente anunciou que estava exgotada a ordem do dia e assim dava a palavra a qualquer dos acionistas que quizessem se pronunciar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade. Como ninguém quizesse fazer uso da palavra o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, lida a presente ata e achada conforme, foi ela aprovada por unanimidade e assim vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 21 de dezembro de 1961.

(aa) **Paulo Lobão de Oliva**

**Pedro Lobão de Oliva**

**José Lobão de Oliva**

**Maria Augusta Dias Oliva**

**Argentina Maria Pinheiro de Oliva**

**Paulo Lobão de Oliva — Presidente.**

Confere com o original:

**José Lobão de Oliva — Secretário.**

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Cr\$ 2.000,00

Pagou os emolumentos na 1.<sup>a</sup> via na importância de (dois mil cruzeiros).

Recebedoria, 29 de dezembro de 1961. — O funcionário **J. Vasconcelos.**

**CARTÓRIO CONDURÚ**

Reconheço a assinatura de Paulo Lobão de Oliva. — Belém, 28 de dezembro de 1961. — Em testemunho da verdade. — O tabelião **Hermano Pinheiro.**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta constituição social em 7 vias foi apresentada no dia 29 de dezembro de 1961 e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 folhas de ns. 4222-23, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1098|61. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial, fiz a presente nota. — Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de dezembro de 1961. — O Diretor: **Carmen Celeste Tenreiro Aranha.**

(Ext.—Dia 29|12|61)

**SOARES DE CARVALHO,  
SABOES E ÓLEOS S. A.**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A."

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 1961, às 15 horas, na sede social de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A., reuniram-se os acionistas desta Sociedade que de acordo com os Estatutos Sociais escolheram para presidir os trabalhos o Sr. Anibal Vieira de Carvalho, que assumiu a Presidência e escolheu para Secretários o Sr. Orlando de Oliveira e

Antonio Martins. Composta a mesa, o Sr. Presidente declarou que a Assembléia tinha sido regularmente convocada conforme anúncios publicados no DIARIO OFICIAL do Estado e jornal "A Folha do Norte", respectivamente, nos dias 12, 13 e 14 do corrente mês de dezembro do teor seguinte: — Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinariamente no dia 19 de dezembro corrente na sede social, às 15 horas para tratar do seguinte: — Al-

teração dos Estatutos — Belém, 11 de dezembro de 1961 — Os Diretores Anibal Vieira de Carvalho e Manoel Gonçalves Leitão. Disse também o Sr. Presidente que ia encerrar o Livro de Presença de Acionistas que continha as assinaturas de 10 (dez) Acionistas representando 29.000 (vinte e nove mil) Ações e o capital de Cr\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de cruzeiros), e que assim podia deliberar e aprovar quaisquer propostas contidas no motivo da sua convocação. Informou o Sr. Presidente estar sobre a Mesa uma Proposta da Diretoria, acompanhada do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, para a alteração de alguns dos Artigos dos Estatutos Sociais, cujos Documentos mandou ler pelo primeiro Secretário, baseada nos seguintes termos: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A conjuntura actual de desenvolvimento industrial não permite certas delongas que por vezes os Estatutos das Empresas lhes fixam e não devendo prevaler tal óbice, vimos apresentar-vos as alterações dos nossos Estatutos que julgamos serem úteis e necessários à nossa Empresa. de fato precisamos de atualizar certas normas de trabalho e aperfeiçoar outras com a precisão e a rapidez que o momento requer. Em virtude dos preços que atingiram os óleos vegetais e por vezes até dificuldade da sua aquisição, parece-nos de toda a urgência o estudo e realização de novas aquisições de maquinismos que complementam a nossa Instalação. Assim, damos prioridade à aquisição de um conjunto para extração por solvente, aproveitando ao máximo o teor de óleos contidos nas Tortas, beneficiando-as pois se tornam mais favoráveis à alimentação de animais e aproveitando o óleo em excesso que aumenta as nossas disponibilidades para fabricação de sabões. Ora esta aquisição pode necessitar que realizemos operações financeiras para a sua concretização e que tenhamos de aproveitar

momento favorável para essa compra, sem delongas ou consultas que por vezes nada resultam. Eis porque vimos até vós solicitando a aprovação para as alterações que estendemos deve ser feitas em nossos Estatutos e propomos: — Artigo XII — A alienação de bens sociais não destinados à venda só poderá ser feita mediante a prévia autorização da Assembléa Geral, ouvido o Conselho Fiscal. Parágrafo Único — Tratando-se, porém, de garantia de operação financeira destinada à aquisição de novas máquinas, de terrenos ou de prédios, podem esses bens ser dados em garantia mediante deliberação da Diretoria em ata da qual constem as assinaturas dos Diretores fundadores mencionados no Artigo XIII e Parecer favorável do Conselho Fiscal. Artigo XVI — Os membros da Diretoria e os Sub-Diretores perceberão a remuneração pró-labore que lhes for atribuída pela Assembléa Geral que os eleger, devendo a mesma Assembléa fixar o máximo e o mínimo para a Diretoria e Sub-Diretoria. Perceberão também os Diretores e Sub-Diretores uma percentagem sobre os lucros líquidos na proporção a seguir estabelecida: Diretores fundadores a que se refere o Artigo XIII — 5% a cada um. Diretores — 2% a cada um e Sub-Diretores — 1 1/2% a cada um. Belém, 8 de dezembro de 1961. (aa.) Anibal Vieira de Carvalho — Manoel Gonçalves Leitão — Antonio Martins — Orlando de Oliveira — José Martins Pereira — Turiano Lins Pereira Filho. Parecer do Conselho Fiscal: Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, na sede social, reuniu o Conselho Fiscal de Soares de Carvalho, Sabões e Oleos S. A., expressamente convocado para deliberar sobre a Proposta da Diretoria para a alteração dos Estatutos Sociais. Examinada a proposta em debate foi considerada de interesse da Sociedade e está assim em condições de ser submetida a deliberação fi-

nal da Assembléa Geral. Em firmeza do que foi lavrada a presente ata que vai por todos assinada. — (aa.) Octávio Augusto de Bastos Meira — José Manoel Marques Ortins de Bitencourt — Alvaro de Magalhães Ribeiro. Depois de lida a mensagem o senhor Presidente pô-la em discussão e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, foi a votação e aprovada por unanimidade. Em seguida suspendeu por 20 minutos a sessão para a conferência da presente ata que depois de lida e aprovada foi por todos assinada. — Anibal Vieira de Carvalho — Orlando de Oliveira — Antonio Martins — João Vieira Gonçalves — José Martins Pereira — Turiano Lins Pereira Filho — P. p. Custódio Martins Pereira, João de Carvalho Pires Cardoso — Manoel Gonçalves Leitão — José Antonio de J. Barata — Alvaro de Magalhães Ribeiro. — Foram datilografadas três (3) cópias autênticas para os fins legais.

(a.) Orlando de Oliveira.

Cr\$ 500,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Recebedoria, 26 de dezembro de 1961.

O funcionário: — (Assinatura ilegível).

Cartório Queiroz Santos

Reconheço como verdadeiras as firmas supra assinadas com esta seta. Em testemunho H.B.R. da verdade. Belém, 26 de dezembro de 1961.

(a.) Hildeberto Bruno dos Reis, Escrevente autorizado.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 26 de dezembro de 1961, e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 folhas de ns. 4.987/61, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.086/61. E, para constar eu, Car-

men Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de dezembro de 1961.

O DIRETOR: — Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

(Ext. — Dia 29/12/61)

#### PAN S. A. PUBLICIDADE, ANÚNCIOS, NEGÓCIOS

Ata da Assembléa Geral de PAN S. A. Publicidade, Anúncios Negócios, realizada para organização definitiva da mesma Sociedade como adiante se declara.

Aos vinte e sete do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em sua sede à Rua Senador Manoel Barata, n. 483, nos termos do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e de acordo com o edital de convocação firmado pelos sócios fundadores Wilson Pancaro Cavalheiro, Gilvandro de Almeida Souza e Ivam Loreiro Pinho, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "A Província do Pará", nos dias 19, 20 e 21 do corrente mês, com a presença dos acionistas de ações ordinárias, Ivam Loreiro Pinho, Wilson Pancaro Cavalheiro, Gilvandro de Almeida Souza, Lauro Alves Ramos, Abelard Magalhães Silva, Mathias Affonso de Menezes, Guido Santoni e Vinicius Bahury de Oliveira, às 18 horas e em primeira convocação realizou-se a Assembléa Geral de PAN S. A. Publicidade, Anúncios, Negócios, para o fim específico de sua constituição, organização legal. Por eleição dos presente assumiu a presidência o acionista Ivan Loureiro Pinho, que convidou para secretariá-lo os acionistas Gilvandro de Almeida Souza e Lauro Alves Ramos. Com a palavra o acionista Wilson Pancaro Cavalheiro, procedeu a leitura dos Estatutos da Sociedade ora constituída, cujo projeto foi elaborado pelos seguintes sócios: — Gilvandro de Almeida Souza, Wilson Pancaro Cavalheiro, Ivan Loureiro Pinho,

Lauro Alves Ramos, Abelard Magalhães Silva, Mathias Affonso de Menezes, Guido Santoni e Vinicius Bahury de Oliveira, evidenciando que todo o capital social foi subscrito integralmente com a emissão de três mil e quinhentas (3.500) ações, de valor nominal e intrínseco de um mil cruzeiros cada uma, divididas em duas mil e trezentas (2.300) ações ordinárias e um mil duzentas ações preferenciais nos termos do art. V § primeiro dos referidos Estatutos, tendo o mesmo acionista lido o nome dos demais acionistas que subscreveram as referidas ações e cuja lista foi exibida nesta Assembléia Geral. Em seguida o mesmo acionista, procedeu a leitura do documento de depósito da quantia de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00 — correspondente a dez por cento (10%) do valor do capital social que previamente foi assim depositado e bloqueado para os fins de direito. O documento está redigido nos seguintes termos: — papel timbrado do Banco Nacional de Minas Gerais S. A. — Belém, 23 de dezembro de 1961. — A quem interessar possa — Comunicamos que em data de 23 de dezembro do corrente ano, recebemos em nossa Agência um "Depósito Bloqueado" no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), cuja importância correspondente a 10% do capital subscrito da Sociedade PAN S. A. Publicidade, Anúncios, Negócios, com sede à Rua Manoel Barata, n. 483. Banco Nacional de Minas Gerais S. A. Agência Belém Pará. (aa.) Gerente e Contador, com as firmas devidamente reconhecidas pelo Tabelião Condurú. Foi igualmente apresentado o recibo do depósito efetuado e referido na declaração acima transcrita, depósito esse constante de setenta mil cruzeiros em dinheiro e um cheque no valor de duzentos e oitenta mil cruzeiros, documento esse que está assinado pelo caixa do mesmo Banco. Em seguida foi posta em discussão a matéria

acima referida e consequentemente a seguir foram aprovados o projeto de Estatuto da Sociedade que passou a ser constituída, organizada e dirigida pelos mesmos, e as demais providências tomadas pelos sócios fundadores acima referidos para a legalização do presente ato constitutivo da mesma Sociedade. Em seguida o Sr. Presidente anunciou que ia proceder a eleição da primeira Diretoria da Sociedade, cujos mandatos, de acordo com as disposições transitorias dos mesmos Estatutos, ora aprovados, terminarão em 31 de dezembro de 1963, bem como dos membros do Conselho Fiscal, cujos mandatos por força dos mesmos dispositivos, terminar em 31 de dezembro de 1962. O Sr. Secretário Gilvandro de Almeida Souza distribuiu papéis em branco com os respectivos envelopes para o processamento da eleição dos membros da Diretoria. Recolhidos os votos os dois secretários processaram a contagem que deu o seguinte resultado: — Diretor-Presidente: Wilson Pancaro Cavalheiro; Diretor-Superintendente: Ivan Loureiro Pinho e Diretor-Gerente — Gilvandro de Almeida Souza, cabendo a cada um sete votos. Em seguida o Presidente processou a eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos, por sete votos cada um, para membros efetivos Lauro Alves Ramos, Abelard Magalhães Silva e Mathias Affonso de Menezes, e suplentes Guido Santoni, Vinicius Bahury de Oliveira, Erichsen Rolf. Proclamado o resultado de ambas as votações, o Presidente deu posse imediata aos membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal, investindo-os desde logo nas suas respectivas funções. Em seguida usou da palavra o Presidente Ivan Loureiro Pinho que se congratulou com a realização da presente Assembléia Geral e com os resultados nela obtidos. A presente ata deverá ser transcrita no Livro próprio, depois de devidamente autenticado pela autoridade competente. E, como nada mais houvesse

o Presidente encerrou a presente Assembléia, pelo que e para constar foi lavrada a presente ata em quatro vias que vai assinada pelo mesmo Presidente, pelos secretários, e por todos os demais acionistas presentes à mesma.

Belém, 27 de dezembro de 1961.

(aa.) Ivan Loureiro Pinho — Lauro Alves Ramos — Gilvandro de Almeida Souza — Mathias Affonso de Menezes — Wilson Pancaro Cavalheiro — Guido Santoni — Vinicius Bahury de Oliveira — Abelard Magalhães Silva. Test. (Assinaturas ilegíveis).

#### Alfândega de Belém

Foi pago na primeira via, pela verba n. 13.110, o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 28.000,00.

2a. Secção 27 de dezembro de 1961. (Assinatura ilegível, Encarregado do Selo.

Reconheço verdadeiras as firmas retas de Ivan Loureiro Pinho, Lauro Alves Ramos, Gilvandro de Almeida Souza, Mathias Affonso de Menezes, Wilson Pancaro Cavalheiro, Guido Santoni, Vinicius Bahury de Oliveira e Abelard Magalhães Silva.

Em testemunho E.F.L. da verdade.

(a.) Eduardo de Freitas Leite, Tabelião Substituto.

Cr\$ 200,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via, na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Recebedoria, 28 de dezembro de 1961.

O Funcionário: — J. Vasconcelos.

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 4 vias, foi apresentada no dia 28 de dezembro de 1961, e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 folhas de ns. .... 4.307/4.308, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 091/61. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do

Estado do Pará, em Belém, 28 de dezembro de 1961.

O Diretor: OSCAR FACIOLA.

#### GUIA

Vai a PAN S. A. Publicidade, Anúncios, Negócios, recolher à Alfândega de Belém, a importância de ..... Cr\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos), proveniente do seu capital de ..... Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), conforme ata de Assembléia Geral, para Organização definitiva, realizada em 27 de dezembro de 1961.

(a.) Wilson Pancaro Cavalheiro, Diretor-Presidente. (Ext. 29/12/61)

#### EMPRESA DE TRANSPORTES GERAIS S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em dois de dezembro de 1961

Aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um, em sua sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, número cento e quarenta e cinco, edifício Palácio do Rádio, sala trezentos e dez, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores acionistas da Empresa de Transportes Gerais Sociedade Anônima, convocados por edital publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias vinte e cinco, vinte e oito e vinte e nove de novembro de mil novecentos e sessenta e um, nos seguintes termos: — Empresa de Transportes Gerais S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Convoco os senhores acionistas da Empresa de Transportes Gerais S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, sita à Avenida Presidente Vargas n. 145 — Edifício Palácio do Rádio, sala 310 às 10:00 horas do dia dois de dezembro vindouro, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte: a) proposta da Diretoria para a venda de veículos considerados inservíveis; b) o que ocorrer. Belém, (Pa), 25 de novembro de 1961. — Empresa de Transportes Gerais S/A. (a.) Eng. Fernando Guapin-



daia Netto, Diretor - Presidente. Aberta a sessão e verificado o número legal pelo livro de presença de acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos, o acionista Engenheiro Fernando Guapindaia Netto, que convidou para secretariá-lo o senhor Salatiel Paes Lôbo. Assim constituída a mesma, digo mês, o presidente declarou que a presente assembléia tinha por fim discutir e deliberar sobre o assunto do edital acima transcrito. Com a palavra, o senhor Secretário procedeu a leitura da Proposta da Diretoria, vada no seguinte teor: — Senhores acionistas: — Levamos ao conhecimento de V. Sas., que tendo em vista o parecer técnico dos nossos mecânicos, concluímos que alguns veículos de nossa propriedade, não mais preenchem suas finalidades pelo desgaste do material em virtude de uso e exploração. Destarte que, considerando a necessidade que temos em reformar a nossa frota, solicitamos a superior autorização dessa assembléia, para procedermos a venda dos carros abaixo mencionados: um caminhão FORD-F-600 AV8, ano de fabricação 1959; no estado, motor de 8 cilindros, força de 167HP número original F64AAOSBX-24.128, equipado com caçamba basculante e seis pneumáticos usados, chapa D. E. T. 10.232, sêlo 1960. — Um caminhão FORD-F-600 AV8, ano de fabricação 1959, no estado, motor de 8 cilindros, força de 167HP número original F6AAOSBX, 23.843, equipado com caçamba basculante e seus pneumáticos usados, chapa D. E. T. 10.237, sêlo de 1960. — Um caminhão FORD-F-600 AV8, ano de fabricação 1959, estado, digo no estado, motor de 8 cilindros, força de 167HP número original F64AAOSBX-23.436, equipado com caçamba basculante e seus pneumáticos usados, chapa D. E. T. 10.236, sêlo 1960. Uma Pick-Up, marca FORD-F-600 AV8, ano de 1960, motor de 8 cilindros força de 167HP n. .... F-10AAOSB-16539, chassis de 110" de distância entre eixos, equipada com quatro pneumáticos usados de 650 x 16 de seis lonas. Esta é a proposta

que tínhamos a fazer. Belém, 30 de novembro de 1961. (a.) Fernando Guapindaia Netto, diretor-presidente e Affonso Lopes Freire, diretor - tesoureiro. Parecer do Consêlho Fiscal. Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Empresa de Transportes Gerais S/A., reunidos na sede social, tendo examinado a proposta da Diretoria para venda de veículos considerados inservíveis, são de parecer que a referida proposta seja aprovada pelos senhores acionistas para que produza os seus efeitos legais. Belém, 30 de novembro de 1961. (a.) Jaguanhara Gomes de Oliveira e João Everdosa Bastos. Finda a leitura desses documentos, o presidente submeteu a discussão e em seguida foram colocados em votação sendo os mesmos aprovados por unanimidade. Esgotados os assuntos que deram origem à presente Assembléia, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que lida e achada conforme vai por todos assinada. Belém, 2 de dezembro de 1961.

(a.) Salatiel Paes Lôbo — Secretário.

(a.) Eng. Fernando Guapindaia Netto.

(a.) Corina Castelo Guapindaia.

(a.) Eng. Teivelino Guapindaia.

(a.) Xista de Azevedo Guapindaia.

(a.) Eng. Affonso Lopes Freire.

(a.) João Castelo Netto.

(a.) Eng. Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia.

Cr\$ 700,00

Pagou os emolumentos na via na importância de setecentos cruzeiros. — Recebedoria, 14 de dezembro de 1961. — O funcionário: — J. Vasconcelos.

Reconheço as 5 assinaturas supra por mim numeradas de 1 a 5 e assinaladas com esta seta. Em sinal C. N. A. A. da verdade. Belém, 14 de dezembro de 1961. Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em cinco vias foi apresentada no dia 14 de dezembro de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 3 folhas de números .... 4265|57, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1045|61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1961.

O Diretor: — Carmen Celeste Tenreiro Aranha — 2o. oficial respondendo pela Diretoria.

(Ext. — Dia 29|12|61)

## DORMENTES, MADEIRAS DA AMAZONIA S. A. (DORMASA) ESTATUTOS CAPITULO I

### Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1o. — Sob a denominação de Dormentes, Madeiras da Amazônia Sociedade Anônima, com a Sigla (DORMASA), fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições que por lei lhe forem aplicáveis. A Sociedade, tem sede e fóro em Belém, Estado do Pará.

Art. 2o. — O objeto da Sociedade é de Importação, Exportação, Indústria e Comércio de Dormentes e Madeiras em Geral, Indústria Cerâmica, Comércio e Extração de Fibras Têxteis e Sementes Oleaginosas e Comércio de outros produtos nacionais e regionais, e todas as atividades permitidas por Lei.

Art. 3o. — O prazo de duração da Sociedade é de tempo indeterminado.

### CAPITULO II

#### Do Capital e Ações

Art. 4o. — O Capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) ações de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, ordinárias ao portador, ficando a responsabilidade dos acionistas limitada ao valor das ações

que possuírem.

Art. 5o. — For proposta da Diretoria e mediante aprovação da Assembléia Geral, poderá o capital social ser aumentado em qualquer tempo.

### CAPITULO III

#### Da Diretoria

Art. 6o. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois membros todos acionistas com os seguintes cargos: — Diretor Presidente e Diretor Gerente, que exercerão o mandato por ( três ) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1o. — Os honorários e gratificações dos Diretores serão fixados pela Assembléia Geral.

§ 2o. — As Comissões serão fixadas pela Diretoria.

Art. 7o. — A Diretoria têm as atribuições e os poderes legais para assegurar o normal funcionamento da Sociedade, cabendo: a) Ao Diretor-Presidente: A representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, prestar ou aceitar caução ou fiança, nos interesses exclusivos da Sociedade, endossar, abrir e movimentar contas bancárias, assinar contratos, nomear procuradores ou representantes, criar cargos de acôrdo com a necessidade dos serviços da Sociedade, assinar com o contador e demais Diretores, o Balanço Geral, bem como a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, assinar com o Diretor Gerente cheques, presidir as reuniões da Diretoria, representar a Sociedade em todas as suas transações comerciais e Bancárias, em qualquer Repartição Pública Federal, Estadual ou Municipal; b) — Ao Diretor-Gerente: Orientar a parte comercial e industrial da firma assinar com o Diretor-Presidente os cheques.

§ 1o. — As assinaturas podem ser feitas com abreviaturas dos nomes individuais dos Diretores responsáveis.

§ 2o. — Em caso de impedimento ou vaga de um Diretor o Diretor-Presidente escolherá um substituto acionista, que exercerá o mandato pelo tempo em que faltar o substituído.

§ 3o. — O Diretor-Presidente, indicará seu substituto legal.

#### CAPITULO IV

##### Do Conselho Fiscal

Art. 8o. — A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) Suplentes, acionistas ou não residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléa Geral, podendo ser reelitos.

§ 1o. — Os membros do Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a Lei lhes confere.

§ 2o. — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes mais votados ou em igualdade de condições pelos mais idosos.

#### CAPITULO V

##### Da Assembléa Geral

Art. 9o. — A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro do primeiro trimestre de cada ano, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 10. — Aos acionistas presentes, compete a eleição ou indicação do Presidente da Assembléa, cabendo a este a designação do Secretário.

Art. 11. — As deliberações da Assembléa Geral, salvo as determinadas legais, serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, onde cada ação tem direito a um voto.

Parágrafo único. — Os acionistas ausentes por ocasião das reuniões da Assembléa Geral poderão fazer-se representar por pessoas também acionistas, desde que munidos de procuração específica para tal fim e não façam parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 12. — São válidos e obrigatórios os bens vendidos, hipotecados ou gravados de onus reais quaisquer imóveis ou bens patrimoniais da Sociedade, mediante prévia autorização da Assembléa Geral.

#### CAPITULO VI

##### Do Exercício Social

Art. 13. — O exercício social coincidirá com o ano civil a 31 de dezembro de cada ano, obedecendo as pres-

crições legais, proceder-se-á ao Balanço Geral do Exercício para apuração dos lucros ou prejuízos, observadas as seguintes depreciações: — 10% nas instalações de qualquer natureza, nos imóveis, móveis e utensílios, maquinários em geral.

Art. 14. — Dos lucros líquidos verificados em Balanço anual, serão retirados: a) — 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal até o limite de 20% do capital social; b) — 95% para serem distribuídos entre os acionistas.

#### CAPITULO VII

##### Disposições Transitórias

Art. 15. — O mandato dos primeiros Diretores eleitos e nomeados nos termos do presente Estatuto, expirará na data da realização da Assembléa Geral Ordinária de 1965.

#### CAPITULO VIII

##### Disposições Gerais

Art. 16. — Todos os casos omissos, nestes Estatutos, serão resolvidos pela Assembléa Geral.

(a.) S. Silva Sauma.

Reconheço verdadeira a firma supra de S. Silva Sauma.

Belém, 23 de dezembro de 1961.

Em testemunho E.F.L. da verdade.

(a.) Eduardo de Freitas Leite, Tabelião Substituto.

(Ext. — Dia 29/12/61)

#### S/A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Ata da sessão extraordinária de S/A. Bragantina de Importação e Exportação, realizada a 15 de Dezembro de 1961.

Aos quinze dias de Dezembro de mil novecentos e sessenta e um, às quinze horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em sua sede social, à travessa D. Romualdo Coêlho setecentos e cinquenta e dois, os acionistas de S.A. Bragantina de Importação e Exportação, presentes em sua totalidade, como consta do "Livro de Presença", reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, sendo indicado, por aclamação, para pre-

sidir os trabalhos, o acionista Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, que convocou para secretários os acionistas Wilson Frias e Mário Custódio de Oliveira Pinto. Instalada assim a mesa, o primeiro secretário citado, de ordem da presidência, leu, em voz alta, o anúncio de convocação assim redigido: "S/A. Bragantina de Importação e Exportação. Assembléa Geral Extraordinária. Primeira convocação. Nos termos do artigo 104 do decreto-lei 2.827, de vinte e seis de Setembro de 1940, convoco os acionistas de S/A. Bragantina de Importação e Exportação para, em Assembléa Geral Extraordinária, reunirem-se, em primeira convocação, às quinze horas do dia quinze de Dezembro corrente, na sede social, à travessa D. Romualdo Coêlho 752, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de conhecerem, discutirem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social, sendo parte com aproveitamento de reservas estatutárias, e parte por subscrição particular, bem como sobre a reforma dos Estatutos da Sociedade, tudo na conformidade da exposição justificativa da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos estes que se encontram à disposição dos acionistas na sede social. Belém, 4 de dezembro de 1961. Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, diretor". Este anúncio foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em suas edições de seis, oito e quatorze, e na "Fôlha do Norte", edições do cinco, treze e quatorze, todos do mês corrente de Dezembro, encontrando-se sobre a mesa exemplares desses jornais. De acordo com a determinação da presidência, o primeiro secretário passou a lêr, em voz alta, a seguinte exposição justificativa, apresentada pela Diretoria: "Senhores acionistas. O desenvolvimento sempre crescente dos negócios desta empresa, assim como a depreciação da moeda brasileira, aconselham a entrada de numerário para o movimento de nossas operações, o que deve ser feito através do

aumento do capital, por subscrição particular. De outro lado, havendo em "Lucros Suspensos" importância superior a seiscentos mil cruzeiros, aconselhável se faz levar essa quantia ao capital da sociedade. Assim sendo, esta Diretoria propõe que o atual capital da empresa, que é de quinze milhões de cruzeiros, seja elevado para trinta milhões de cruzeiros, sendo seiscentos mil cruzeiros com aproveitamento do saldo existente em "Lucros Suspensos", e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros mediante subscrição particular, assegurado, em ambas as hipóteses, aos acionistas, o direito de subscrição preferente. No caso de aceitação da proposta ora formulada, a Diretoria oferece à consideração da Assembléa Geral a reforma do artigo quinto dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "O capital social é de trinta milhões de cruzeiros, todo realizado, dividido em trinta mil ações ordinárias, do valor nominal de um mil cruzeiros cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas da conversão. Parágrafo único: A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações". É o que, na defesa dos interesses sociais, esta Diretoria tem a propôr aos acionistas. Belém, vinte de novembro de mil novecentos e sessenta e um. João Ney Prado Colagrosso, Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, diretores. "Prosseguindo nos trabalhos, o mesmo secretário lêu ainda, em voz alta, o parecer unânime do Conselho Fiscal favorável à aceitação da proposta na Diretoria, parecer esse que está assinado pelos membros efetivos do referido Conselho, Michel Homici Haber, Antônio da Silva Carrelhas Júnior e George Herbert Perman. Em seguida, o presidente declarou em discussão os documentos que acabavam de ser lidos. Como ninguém se manifestasse, foram os mesmos postos em discussão, sendo aprovados unanimemente. Com a palavra, o acionista João Ney

Prado Colagrossi salientou que, estando presentes todos os acionistas da empresa, sugeria que se manifestassem a respeito do exercício do direito de subscrição das novas ações resultantes do aumento, que acabava de ser autorizado pela Assembléa Geral. Em virtude dessa proposta, todos os acionistas, falando cada um de por si, afirmaram a disposição de exercitar esse direito, estando em condições de, imediatamente, tornarem efetiva a subscrição do número de ações que a cada um compete. Ante essa manifestação da totalidade dos acionistas, a Assembléa aprovou a proposta da presidência para que os trabalhos fossem suspensos, permitindo à Diretoria o cumprimento das formalidades legais, exigidas para a aprovação do aumento do capital social. Reiniciada a reunião, a presidência comunicou à Assembléa, exibindo os necessários comprovantes, que todas as ações novas já estavam subscritas, tendo todos os acionistas exercitado, regularmente, o direito de preferência nessa subscrição. A presidência exibiu, também, aos presentes, uma certidão, que foi lida em voz alta, pelo primeiro secretário, do Banco Cearense do Comércio e Indústria S/A., atestando que já se encontrava depositada, no aludido Banco, quantia representativa de dez por cento do valor do aumento do capital da sociedade. Em face dessas comunicações, o presidente submeteu à discussão a aprovação do aumento do capital, já autorizado pela Assembléa, não havendo quem se manifestasse a respeito. Procedeu-se então à votação, verificando-se aprovação unânime, em virtude da qual ficou o capital da empresa aumentado para trinta milhões de cruzeiros, assim como reformado o artigo 5o. (quinto) dos Estatutos Sociais, tudo de inteiro acôrdo com a exposição justificativa da Diretoria, com parecer unânime favorável do Conselho Fiscal, aprovada, sem discrepância de votos, pela Assembléa Geral. Exgotada a matéria da convocação, e como ninguém se qui-

resse manifestar sobre outro assunto, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, reiniciados os trabalhos, foi lida em voz alta, posta em discussão e, finalmente, aprovada sem qualquer impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da Mesa e todos os acionistas. Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho. Wilson Frias. Mão Custódio de Oliveira Pinto. João Ney Prado Colagrossi. José Colagrossi Filho. Clotilde Baylon de Raignan. Gesner Cunha. Carlos Affonso do Amaral. Paulo Augusto do Amaral". Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro competente de "Atas das Assembléas Gerais" de S/A. Bragantina de Importação e Exportação. Belém, dezessete de Dezembro de mil novecentos e sessenta e um.

(a) **Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho**, presidente da Assembléa Geral Extraordinária.

x x x

Reconheço a assinatura supra de Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho. — Belém, 16 de Dezembro de 1961. — Em testemunho JVMC da verdade. — (a) **Jacyntho Vasconcelos Morira de Castro** — Tabelião substituto.

x x x

Cr\$ 3.000,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros. — Recebedoria, 18 de dezembro de 1961. — O funcionário: **J. Vasconcelos**.

x x x

Foi feito o Depósito de ... Cr\$ 1.440.000,00 (hum milhão quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), correspondente a 10% do aumento do capital social, no Banco Cearense do Comércio e Indústria S.A. de acôrdo com a Lei n. 2.627, de 26/12/61.

Belém, 27 de dezembro de 1961.

(a) **Francisco de Oliveira Ramos** — Auxillar de escritório, classe F.

x x x

**Junta Comercial do Estado do Pará** — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 19 de dezembro de 1961 e mandada arquivar por despacho do Di-

retor, de 27 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 4284/86, que vão por mim rubricadas com a apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1085/61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de dezembro de 1961.

(a) **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, respondendo pelo Diretor.

(Ext. — Dia 29/12/61).

#### CAIBA S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### Edital de Convocação de Assembléa Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de Caiba, S/A. — Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a se realizar no dia 8 de janeiro de 1962, às 20 horas, na sede da sociedade à rua Siqueira Mendes n. 285, nesta cidade, afim de deliberar sobre o seguinte:

Ordem do Dia:  
Alteração dos Estatutos para aumento do capital.

Óbidos, 28 de dezembro de 1961.

(a.a.) **José Jaime Bittencourt Belicha** — Diretor Presidente; **José Carlos Ferrari** — Diretor Comercial.

(T. 4034 — 29/12/61)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

##### Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição provisória no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Irawaldyr Waldnar Moraes da Rocha, Armando Marques Gonçalves, Octávio Ribeiro Guilhon e Elias Naif Daibes Hamoucho, brasileiro, solteiro, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de dezembro de 1961.

(a) **Arthur Cláudio de Oliveira Mello**, 1.º Secretário.

(T-4040-29/12/61, 3, 4, 5 e 6/1/62)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

##### Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição provisória no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Carlos Adalberto Chady, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de dezembro de 1961.

(a) **Arthur Cláudio de Oliveira Mello**, 1.º Secretário.

T-4039-29/12/61-3, 4, 5 e 6/1/62

#### COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM

(CATA)

#### Assembléa Geral de Constituição

#### PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores subscritores do capital da Comp. Amazônia Têxtil de Aniagem (CATA), em organização, para a assembléa geral de constituição da aludida sociedade, que deverá realizar-se no próximo dia 1 de janeiro, do ano de 1962, às 16,00 horas, no edifício-sede da Associação Comercial do Pará, à avenida 15 de agosto nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos da sociedade;

b) Constituição da sociedade;

c) eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e) autorização à Diretoria para dar início à instalação da fábrica a ser explorada pela sociedade, inclusive adquirindo imóveis e maquinaria para esse fim;

f) o que ocorrer ligado aos interesses da sociedade.

Belém(Pa.), 23 de dezembro de 1961.

Os fundadores:

**Valdomiro Martins Gomes**  
**Varlindo Manoel Gonçalves**  
**João da Silva Cunha**  
(Ext.—Dias 22, 27 e 28/12/61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1961

NUM. 5.508

## COMARCA DA CAPITAL

Edital com o prazo de 15 dias  
O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 2ª Vara Civil de Belém, capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Maria Batista da Silva, me foi dirigida a petição de teor seguinte: Diz Maria Batista da Silva, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta capital, por sua A. J. infra assinada, que tendo necessidade de ingressar em Juízo, afim de pleitear a entrega de uma filha menor da requerente que se acha em poder de extranho, e como há anos esteja separada de fato de seu marido José Fernandes Silva, cujo paradeiro ignora, requer a V. Excia. que se digne de mandar citar o referido José Fernandes da Silva, por edital, para vir dar seu consentimento ao ingresso da suplicante em Juízo, e no caso de omissão, expedido seja por V. Excia. o alvará de suprimento de consentimento marital. P. deferimento. Belém, 16 de novembro de 1961. p. p. Elide de Tommaso. Assistente Judiciário. D. A. cite-se por edital pelo prazo de 15 dias. Belém, 20 de novembro de 1961. (a.) Ruy Buarque de Lima. Em consequência do despacho supra foi passado o presente edital, por meio do qual fica citado José Fernandes Silva, para vir responder nos termos da presente ação, sob pena de revelia. Passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Aluizio Barros Coutinho, escrivão datilografado e subscrito. (a.) Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da Sétima Vara.

### Notificação

Pelo presente fica notificado Antonio Ximenes (Veneza Bar Limitada), que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que nos autos do processo número 2a. JCI-179/56, em que é reclamado e reclamante Raimundo Ferreira Macedo, foi concluído pela Secretaria o cálculo de liquidação e que as partes têm o prazo de cinco (5) dias para se manifestarem sobre os mesmos.

Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 14 de dezembro de 1961. — Machado Coelho, chefe da Secretaria.

(G. — 28/12/61)

## EDITAIS JUDICIAIS

### JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

#### 2ª Pretoria EDITAL

O doutor Eduardo Tavares Cardoso, 2o. Pretor Criminal, etc., O Dr. Eduardo Tavares Cardoso, 2o. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo dr. 3o. Promotor Público, foi denunciado Sebastião Antonio Marques, brasileiro, casado, com 25 anos de idade, militar reformado, residente à Travessa 14 de Março, Passagem Júlio Cesar, 437, como incurso nas sanções punitivas do artigo 128 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedido o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria, no dia 16 de janeiro entrante, às 9:00 horas, afim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais, do qual é acusado.

Belém, 21 de dezembro de 1961. Eu, Ubirajara Oliveira, Escrivão.

O Pretor: — Eduardo Tavares Cardoso.

### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Francisco Teixeira da Costa, São João do Fracajurá — Portel Est. do Pará, que foram apresentadas em meu cartório à Trav. Campos Sales 184 — 1o. andar, da parte de A. Monteiro da Silva, Tecidos, S/A., para apontamento e protesto por falta de pagamento as duplicatas de contas mercantis de ns. 60/194 — 60/194/a, vencidas em 10-5, 10-6-61, no valor de sessenta e nove mil oitocentos e noventa e três cruzeiros ..... (Cr\$ 69.893,00), cada uma, por V. S., aceitas a favor dos apresentantes, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando V. S., cientes desde já, de que os protestos, serão levrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 23 de dezembro de 1961. — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial do Protesto de Letras (1o. Ofício) (T-4038 — 29/12/61)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Oiran Sergio do Amaral Seawright e Milnerva Scaffa Lazaro, ele. solt., bancário, residente à Trav. Cae-

tano Rufino, 88, Belém-Pará, filho de Mário Augusto Seauright e Estellita do Amaral Seawright, ela solt., nt. de Pernambuco, doméstica, filha de Toufic Jorge Lazaro e Maria Scaf Lazaro, res. em Garanus. Herondino Avelino de Sant'Ana e Lucimar Ribeiro, ele viuvo, nat. do Pará, caldeireiro, filho de André Avelino de Santana e de Beatriz Avelino de Santana, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Elyvia Ribeiro, res. n. cidade. Amilton de Almeida Santos e Maia e Angelina Mattos Teixeira, ele solt., nat. do Pará, médico, filho de David de Almeida Santos e Erminia de Conceição Rodrigues Santos, ela solt., nat. do Pará, contabilista, filha de José de Pinho Teixeira de Souza e de Rosa Mattos Teixeira, res. n. cidade. Altamir Ferreira de Souza e Julieta Lacerda Machado da Silva, ele solt., natural do Amazonas, professor, filho de Celestino Ferreira de Souza e Sylvia Simões de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Acaçio Machado da Silva e Julieta Lacerda Machado da Silva, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 de dezembro de 1961. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentado, assino. — Edith Puga Garcia, escrevente juramentada.

(T-4015-29/12/61 e 5/1/62)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Tito da Costa Conte e Julieta Abfadill Toutange, ele solt., nat. do Pará, conferente de carga, filho de Esther da Silva Costa, ela solt., nat. do Pará, doméstica filha de José Miguel Toutange e Luiza Abfadill Toutange res. n. cidade. Jubirian Marques de Oliveira e Lucilla Vasques Fernandes, ele solt., nat. do Pará, mecânico, filho de Tompson Martin de Oliveira e Ermalina Orquiza Marques, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Artur Vasques Marques e Guiomar Fernandes Vasques, res. n. cidade. Alvaro Rodrigues de Jesus e Olinda Espindola Pereira Lima, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de João de Deus Pereira e Virgilia Espindola, ele solt., nat. do Pará, braçal, filho

de Adelino Jesus e de Maria Rodrigues de Jesus, res. n. cidade. José dos Santos e Bernadete Nascimento, ele solt., nat. do Maranhão, braçal, filho de Raimundo dos Santos e Maria da Conceição dos Santos, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José Bezerra do Nascimento e Antonia Reis, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 28 de dezembro de 1961, e eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentado, assino. — Edith Puga Garcia, escrevente juramentada. (T. 4016 — 29/12/61 e 5/1/62)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Antonio Mendes Gonçalves e Anesia de Jesus Cardoso, ele solteiro, natural de Portugal, comerciante, filho de Candido Maria Gonçalves e Deolinda Mendes Gomes Costa, ela solt., natural de Portugal, doméstica, filha de Manuel Durães e de Maria Rosa Cardoso Durães, res. n. cidade. Manoel Maria Gomes e Maria de Lourdes Ferreira de Bastos, ele solt., nat. do Portugal, industrial, filho de Gaspar Augusto Gomes e Ana Joaquina Hespanhola, ela solt., nat. de Portugal, doméstica, filha de José Bernardino Ferreira de Bastos e Félisbela Augusta de Aguiar, res. n. cidade. Flávio Monteiro Paixão e Jandira Barreto de Assis, ele solt., nat. do Pará, func. federal, filho de Severiano Santos Paixão e Deolinda Monteiro Paixão, ela solt., nat. do Pará, enfermeira, filha de José Ferreira de Assis e America Barreto de Assis, res. n. cidade. José Francisco Bonfim e Nazaré Dantas da Silva, ele solt., nat. do Ceará, enfermeiro, filho de José Francisco Bonfim e Maria do Carmo Barros, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José Felix da Silva e Carolina Dantas da Silva, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 e dezembro de 1961. eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia, escrevente juramentada.

(T. 3784 — 27 e 30/12/61)